Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão de Tomar

A Contabilização das Operações e a Preparação dos Documentos de Prestação de Contas na PEGOP - Energia Eléctrica, S.A.

Relatório de Estágio

Adriana Sofia Casteleiro Orvalho

Mestrado em Auditoria e Finanças

Tomar / janeiro / 2021

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão de Tomar

Adriana Sofia Casteleiro Orvalho

A Contabilização das Operações e a Preparação dos Documentos de Prestação de Contas na PEGOP - Energia Eléctrica, S.A.

Relatório de Estágio

Orientado por:
Carlos Fernando Calhau Trigacheiro
Professor especialista em ciências empresariais

Relatório de Estágio apresentado ao Instituto Politécnico de Tomar para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria e Finanças

Dedico este trabalho aos meus pais.

RESUMO

O presente relatório de estágio representa a etapa final do Mestrado em Auditoria e Finanças, lecionado na Escola Superior de Gestão de Tomar (ESGT). O estágio decorreu no departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP, com uma duração de 900 horas, que se realizou entre 15 de janeiro a 29 de junho de 2018.

Este relatório de estágio faz um enquadramento do meio envolvente, transmitindo os aspetos tidos por relevantes do setor energético e a importância que o mesmo tem para a economia nacional, bem como do funcionamento da Central de Produção de Eletricidade do Pego. Considerando a área de formação da estagiária, apresenta-se com maior detalhe o funcionamento do departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP e as tarefas desenvolvidas ao longo do estágio.

A PEGOP foi criada com o objetivo de dar resposta às necessidades existentes nas duas centrais (central a carvão e central a gás), é ela que faz as contratações de empresas exteriores para prestação de serviços dentro da central e faz a aquisição do material necessário para a manutenção das centrais.

Ao longo do estágio foram desenvolvidas várias atividades ligadas à contabilidade e fiscalidade, algumas delas realizadas pela estagiária, outras apenas observadas e explicadas.

Os objetivos definidos para o estágio foram alcançados, tendo colocado em prática os conhecimentos adquiridos em contexto académico, permitindo ainda consolidar/ aprofundar os conhecimentos nas áreas da contabilidade e da fiscalidade.

Como pistas para eventuais trabalhos futuros, procurando tirar partido dos desafios gerados pela situação atual (pandemia COVID-19), seria interessante abordar a capacidade de adaptação das organizações com a realidade do teletrabalho, realçar as preocupações relacionadas com a desmaterialização dos processos e com a segurança de informação.

Por outro lado, seria igualmente interessante a realização de um estágio noutra entidade similar à PEGOP, para se poder efetuar uma análise comparativa e encontrar domínios comuns e evidenciar pontos fortes e pontos fracos das respetivas organizações e práticas.

Palavras-chave: Contabilidade, Obrigações Fiscais, Setor Energético e Estágio

ABSTRACT

The present internship report represents the final stage of the Master in "Auditoria e Finanças", lectured at Escola Superior de Gestão de Tomar (ESGT). The internship took place in the Financial/ Accounting department of PEGOP, with a duration of 900 hours taken between 15th January 2018 and 29th June 2018.

This internship report provides an overview of the environment, transmitting the aspects considered relevant by the energy sector and the importance it has for the national economy, as well as the operation of the Central de Produção de Eletricidade do Pego. Taking into account the trainee's training area, the functioning of the Financial/ Accounting department of PEGOP and the tasks developed during the internship will be showcased in more detail.

PEGOP was created with the goal of giving answers to the needs of the existing centrals (coal and gas centrals), it outsources companies to provide services within the plant and makes the acquisition of the necessary material for the centrals maintenance.

During the internship activities fiscal and accounting activities were developed, some were performed by the trainee others were only explained to and shadowed by the trainee.

The objectives set for the internship were reached, having put into practice the knowledge acquired in academic context, allowing also to consolidate/extend the knowledge in the accounting and fiscal areas.

As hints for possible future works, seeking to take advantage of the challenges generated by the current situation (pandemic COVID-19), it would be interesting to address the capacity of organizations to adapt to the reality of teleworking, highlighting the concerns related to the dematerialization of processes and with information security.

On the other hand, it would also be interesting to train in another entity similar to PEGOP, in order to perform a comparative analysis and identify common areas and emphasize strong and weak points of each organization and its practices.

Keywords: Accounting, Fiscal Obligations, Power sector and Internship.

AGRADECIMENTOS

Qualquer trabalho desta natureza depende do entendimento e do esforço do seu autor, mas não só, depende também da colaboração de pessoas e de entidades, que merecem o devido reconhecimento e referência. Por isso, não posso deixar de agradecer ao meu orientador, Professor Carlos Fernando Calhau Trigacheiro, pela orientação e sugestões dadas ao longo do relatório de estágio e pelo facto de nunca ter desistido de mim. Depois de eu tanto ter falhado em relação a prazos, sem o seu apoio não seria possível a concretização do relatório.

Agradeço à PEGOP, pela oportunidade e disponibilidade para a realização do estágio, incluindo toda a equipa pela ajuda prestada. Um especial agradecimento ao Dr. Victor Pereira, contabilista da entidade, que esteve sempre disponível para me ajudar.

E um agradecimento muito especial aos meus pais, pelo apoio e paciência ao longo do meu percurso académico, sem eles nada disto seria possível.

Por último gostaria de agradecer à minha prima Catarina Casteleiro, ao meu colega Edir Filipe, à minha colega Daniela Augusto e Ângela Grilo por toda a ajuda prestada.

ÍNDICE

RESUMO V
ABSTRACT VI
AGRADECIMENTOS VII
ÍNDICE DE FIGURAS XI
ÍNDICE DE TABELAS XII
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS XIII
CAPÍTULO 1 2
Introdução 2
1.1. Justificação da escolha da modalidade de estágio 3
1.2. Objetivos 3
1.3. Estrutura do relatório de estágio 3
CAPÍTULO 2 5
2. Metodologia utilizada 6
CAPÍTULO 3 7
3. Revisão de Literatura 8
3.1. Caracterização do setor elétrico em Portugal 8
3.2. O futuro das nossas centrais termoelétricas 10
3.3. Produção de eletricidade em Portugal 11
3.4. "Novo projeto de interligações elétricas" 12
3.5. Impacto do setor elétrico através de fontes de energia renovável para a economia Nacional 13
3.6. Breve caracterização do sistema fiscal Português 15
3.6.1. Principais impostos a que estão sujeitas: as entidades Portuguesas 17
3.7. Aspetos fiscais do setor energético 18
3.7.1. Contribuição Extraordinária Sobre o Setor Energético (CESE) 19
3.7.1.1. Incidência subjetiva do imposto 20
3.7.1.2. Incidência objetiva do imposto 20
3.7.1.3. Isenções à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético 21
3.7.1.4. Não repercussão 22
3.7.1.5. Taxas 22
3.7.1.6. Forma de liquidação da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético 23

3.7.1.7. Pagamento da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético..... 24
3.7.1.8. Infrações..... 24
3.7.1.9. A CESE na atualidade..... 25
3.8. Controlo Interno..... 26
3.8.1. A importância do Controlo Interno..... 27
3.8.2. Modelos de Controlo Interno..... 28
3.8.3. O Controlo Interno e as suas limitações..... 29
CAPÍTULO 4..... 31
4. Apresentação do Projeto Pego..... 32
4.1. Entidades que constituem o Projeto Pego..... 32
4.1.1 Grupo ENGIE..... 33
4.1.2. Grupo MARUBENI..... 34
4.1.3. Grupo ENEL..... 34
4.2. Projeto Pego..... 35
4.2.1 Localização..... 35
4.2.2. O começo da Central Termoelétrica do Pego..... 36
4.2.3. O impacto para a região..... 37
4.2.4. Modelo de negócio..... 38
4.2.5. Caracterização da entidade acolhedora do estágio..... 38
4.2.6. Situação Económica/ Financeira da PEGOP..... 41
CAPÍTULO 5..... 45
5. Tarefas realizadas e observadas ao longo do estágio..... 46
5.1. Departamento Financeiro/ Contabilístico..... 49
5.2. Software informático..... 49
5.3. Plano de contas..... 50
5.4. Sistema Geral de Documentação..... 50
5.5. Receção, organização e arquivo de documentos..... 51
5.6. Classificação e lançamentos de documentos contabilísticos..... 54
5.7. Imposto sobre o Valor Acrescentado..... 57
5.8. Recebimento de clientes..... 57
5.9. Pagamento a fornecedores..... 58
5.10. Fundo Fixo de Caixa..... 59
5.11. Processamento de salários..... 60

5.12. Práticas de Controlo Interno 60
5.12.1. Reconciliação bancária 61
5.12.2. Conferência de saldos 62
5.12.3. Sistema de inventário 63
5.12.4. Inventário de bens e artigos 63
5.12.5. Aprovação de pagamentos 64
5.12.6. Segregação de funções 64
5.13. Obrigações fiscais 66
5.13.1. IRC 66
5.13.1.1. Modelo 22 66
5.13.1.2. Pagamento por Conta 66
5.13.1.3. Pagamento Especial por Conta 68
5.13.2. Tributação Autónoma 69
5.13.3. IRS 69
5.13.3.1. Retenção na Fonte 69
5.13.4. Declaração periódica de IVA 70
5.13.5. Contribuições para a Segurança Social 72
5.13.6. Fundos de Compensação do Trabalho 72
5.13.7. Comunicação mensal de faturas 73
5.13.8. Encerramento de Contas 74
5.13.9. Depreciações e amortizações 75
5.13.10. Imparidades 76
5.13.11. Orçamento 77
5.13.12. Relatório mensal aos acionistas 78
CAPÍTULO 6 79
6. Análise crítica 80
CAPÍTULO 7 82
7. Conclusão 83

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Cadeia de valor do setor elétrico 8
Figura 2 - Fontes de energia renováveis 11
Figura 3 – Produção de eletricidade em Portugal (janeiro a dezembro de 2020) 12
Figura 4 - Base de incidência do IRC 18
Figura 5 - Representação do grupo ENGIE 33
Figura 6 – Representação do grupo MARUBENI 34
Figura 7 – Localização da central de produção de eletricidade do Pego 36
Figura 8 - Organograma da central termoelétrica do Pego 40
Figura 9 - Organograma geral da PEGOP 47
Figura 10 - Organograma do departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP 48

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Estimativa da produção de eletricidade 14
Tabela 2 - Impacto no PIB 14
Tabela 3 – Estimativa do PIB e do VAB das FER 14
Tabela 4 – Evolução do emprego produzido pelo setor das FER 15
Tabela 5 – Resumo dos principais impactos estimativas 15
Tabela 6 - Impostos existentes no nosso país 17
Tabela 7 - Prazo da obrigação fiscal 19
Tabela 8 - Isenções à CESE 21
Tabela 9 - Taxas da CESE, artigo 6.º, nº2, a), b) e c) 23
Tabela 10 - Taxas da CESE, artigo 6.º, nº4, a), b) e c) 23
Tabela 11 - Informação financeira da PEGOP em € 41
Tabela 12 - Rácios PEGOP 42
Tabela 13 – Importância do controlo interno 27
Tabela 14 - Organigrama do Projeto Pego – central a carvão 32
Tabela 15 - Organigrama do Projeto Pego – central a gás 32
Tabela 16 - Centrais/ projetos no setor termoelétrico 33
Tabela 17 - Estrutura organizacional 39
Tabela 18 - Classificação por departamentos e por natureza 50
Tabela 19 - Limites para aprovação de pagamentos 64
Tabela 20 - Etapas de aprovisionamento 65
Tabela 21 - Rendimentos e respetivas retenções na fonte 70
Tabela 22 - Prazos da declaração recapitulativa em regime trimestral 71

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AICPA - *American Institute of Certified Public Accountants*

APREN - Associação Portuguesa de Energias Renováveis

AR – Assembleia da República

Art. – Artigo

AT – Autoridade Tributária

BC – Bancos

CAE - Código de Atividade Económica

CESE - Contribuição Extraordinária Sobre o Setor Energético

CIEGS - Custos de política energética, ambiental ou de interesse económico geral

CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

CIMT - Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIS – Código do Imposto de Selo

CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

COBIT - *Control Objectives for Information and Related Technologies*

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

C´P – Capital Próprio

CRP - Constituição da República Portuguesa

DF – Demonstrações Financeiras

DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia

DI – Diversos

E – Estimativa

EDP - Energias de Portugal

ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético

ERSE - Entidade Reguladora do Setor Elétrico

FCT - Fundo de Compensação do Trabalho

FER - Fontes de Energia Renovável

FGCT - Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

FO - Fornecedor

FSSSE – Fundo de Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético

FT – Faturação

GWh - Gigawatt-hora

IBM - *International Business Machines Corporation*

IEC - Imposto Especial sobre o Consumo

IES - Informação Empresarial Simplificada

IFAC- *International Federation of Accountants*

IIA - *Institute of Internal Auditors*

IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IS - Imposto do Selo

ISA - *International Standards on Auditing*

ISV - Imposto sobre Veículos

IUC - Imposto Único de Circulação

IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado

LGT - Lei Geral Tributária

M€ - Milhões de Euros

MIBEL - Mercado Ibérico de Eletricidade

MW - Capacidade de produção instalada em Portugal

NIBS – Números de Identificação Bancária

NIF - Número de Identificação Fiscal

NISS – Número de Identificação de Segurança Social

OF – Operações Finais

OHSAS - *Occupational Health and Safety Assessment Series*

ORD - Operadores das Redes de Distribuição

ORT - Operador da Rede de Transporte

PAC - Prático, Acessível e Confiável

PEC - Pagamento Especial por Conta

PF – Pagamento a Fornecedores

PIB - Produto Interno Bruto

PPC - Pagamento Por Conta

PRE - Produção em Regime Especial

PRO - Produção em Regime Ordinário

PS – Prestações de Serviços

QSA – Qualidade, Segurança e Ambiente

RCESE - Regime da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético

REN - Rede Elétrica Nacional

RITI - Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias

RL – Resultado Líquido

RNT - Rede Nacional de Transporte

RO – Resultado Operacional

ROSPA - *Royal Society for the Prevention of Accidents*

SAFT - *Standard Audit File for Tax Purposes*

SGD - Sistema Geral de Documentação

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SS – Segurança Social

TSU - Taxa Social Única

VAB - Valor Acrescentado Bruto

VIES - Sistema de Intercâmbio de Informações sobre o IVA

XML - *Extensible Markup Language*

CAPÍTULO 1

Introdução

No presente capítulo é justificada a escolha da modalidade de estágio, são apresentados os objetivos com a realização do mesmo e é dada a conhecer a estrutura do relatório.

1. Introdução

1.1. Justificação da escolha da modalidade de estágio

A escolha do estágio teve como objetivo aplicar, aprofundar e desenvolver os conhecimentos e competências adquiridas ao longo do percurso académico, ganhando experiência prática na área. Com efeito, a vertente prática constitui uma mais-valia decisiva perante um mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

A realização deste estágio possibilitou adquirir competências, conhecimentos e experiência da realidade laboral, o que me dará uma melhor preparação para integrar o mercado de trabalho.

1.2. Objetivos

A realização deste estágio tem como objetivos gerais concluir o Mestrado em Auditoria e Finanças, na Escola Superior de Gestão de Tomar e a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação académica, permitindo uma melhor preparação para o mercado de trabalho, que, como é sabido, se caracteriza por uma enorme exigência técnica.

Os objetivos específicos a atingir no decurso do estágio são a preparação para o exercício de uma atividade relacionada com a contabilidade e a fiscalidade.

1.3. Estrutura do relatório de estágio

O presente relatório encontra-se dividido em sete capítulos.

No primeiro capítulo, que corresponde à introdução é justificada a escolha da modalidade de estágio, são referidos os objetivos com a realização do mesmo e é apresentada a estrutura do relatório.

No segundo capítulo será apresentada a metodologia utilizada para a elaboração do relatório.

O terceiro capítulo aborda a revisão de literatura, onde será feita a caracterização do setor elétrico, setor a que pertence a entidade acolhedora do estágio, falarei dos aspetos fiscais do setor energético e por fim irei falar do controlo interno.

O quarto capítulo, corresponde à apresentação da entidade acolhedora do estágio, onde será apresentado o projeto Pego, projeto este onde se insere a entidade em causa. Irei

apresentar a resolução de alguns rácios que mostram a situação económica/ financeira da PEGOP.

No quinto capítulo serão referidas as tarefas realizadas e observadas ao longo do estágio.

No sexto capítulo é feita uma análise crítica e, por fim, no sétimo e último capítulo, que diz respeito à conclusão, serão apresentadas as principais conclusões, bem como as limitações encontradas no decorrer do estágio e na elaboração do presente relatório.

CAPÍTULO 2

Metodologia Utilizada

Este capítulo tem como objetivo apresentar e justificar as técnicas de pesquisa utilizadas para a elaboração do presente relatório.

2. Metodologia utilizada

Segundo Major, Robalo & Vieira, (2009, p. 134) [1], os métodos de investigação tratam-se de metodologias, ou seja, "…técnicas de pesquisa que permitem análises específicas de acordo com a metodologia seguida pelo estudo em que são utilizados.".

De um modo geral para a obtenção de informação existem três técnicas de pesquisa, a bibliográfica, a documental e a observação direta, segundo Lakatos & Markoni (1996) [2].

Para a elaboração deste trabalho foram utilizadas duas técnicas de pesquisa, a documentação indireta e a observação direta particularmente a participante. A documentação indireta refere-se a uma análise de documentos, fontes primárias ou secundárias, neste caso em concreto foi feita uma pesquisa bibliográfica, sobre o setor elétrico, o futuro das nossas centrais termoelétricas, a produção de eletricidade em Portugal, o novo projeto de interligações elétricas, o impacto do setor elétrico para a economia nacional, sobre o sistema fiscal português, aspetos fiscais exclusivos ao setor energético e por fim foi realizada uma pesquisa sobre o controlo interno.

A observação direta, mais concretamente a participante é uma técnica que permite ao investigador participar diretamente nas atividades da sua pesquisa. É de salientar que com esta técnica existe a vantagem da obtenção de competências práticas, razão que levou à escolha da mesma. Por outo lado, esta mesma técnica requer do investigador uma grande disponibilidade de tempo, o que pode ser encarado como uma vantagem ou como uma desvantagem. Através desta técnica, houve a inserção do investigador, durante seis meses, no departamento Financeiro/ Contabilístico de uma entidade, onde foram desempenhadas tarefas ligadas à área da contabilidade.

A observação participante segundo Major e Vieira (2009) [1], é "um método de investigação associado à necessidade de o investigador estar presente no local de investigação de forma a observar em primeira mão as atividades levadas (ou não) a cabo pelos observados".

CAPÍTULO 3

Revisão de Literatura

O presente capítulo caracteriza o setor elétrico, faz uma breve introdução ao sistema fiscal Português.

São referidos os aspetos fiscais do setor energético e é feita uma abordagem ao controlo interno.

3. Revisão de Literatura

3.1. Caracterização do setor elétrico em Portugal

A energia elétrica é um dos tipos de energia mais utilizados em todo o mundo [3].

Em 1994 é criada a Rede Energética Nacional que contribui para a restruturação do setor elétrico. A Rede Energética Nacional subsidiária da EDP (Energias de Portugal) é a responsável pela gestão do transporte de eletricidade.

Neste mesmo ano foi criada a ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) que tem como objetivo a regulamentação do setor [4]. É assinado em 2001 um protocolo de colaboração entre Portugal e Espanha com o objetivo da criação do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), sendo o seu arranque efetivo em 1 de julho de 2007 [5] e [6].

Em Portugal o setor elétrico é composto por um conjunto complexo e diversificado de atividades, como podemos observar na figura abaixo, bem como, os principais intervenientes destas atividades:

Figura 1 - Cadeia de valor do setor elétrico

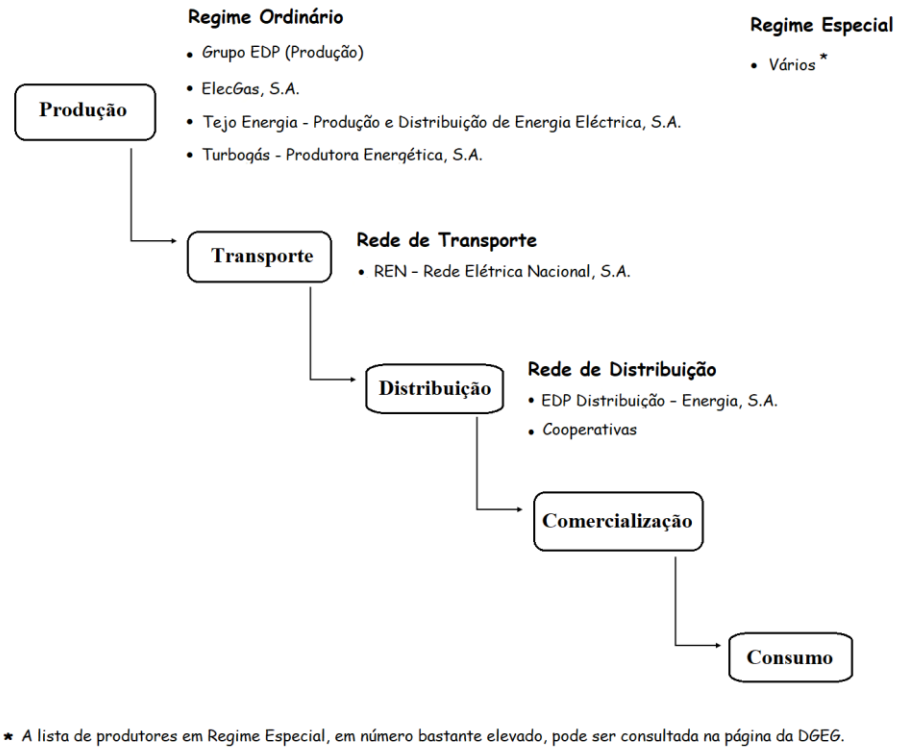

Fonte: Elaboração própria, adaptado da ERSE.

Podemos verificar a partir da figura 1, representada acima, que a REN (Rede Elétrica Nacional) exerce a atividade de transporte em monopólio, através de uma concessão atribuída pelo Estado Português. As atividades de distribuição e comercialização foram separadas, com o objetivo de aumentar a integração de novos operadores no setor elétrico [7].

A primeira fase da atividade do setor elétrico é a produção de eletricidade, que pode ser gerada através de diferentes tecnologias, desde fontes térmicas a fontes renováveis [8].

É injetada em tempo real na rede de transporte a energia produzida (alta ou muito alta tensão) ou de distribuição (média e baixa tensão), consoante a ligação à rede.

A produção de eletricidade está sujeita a licenciamento e é desenvolvida num contexto de concorrência.

Introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, a produção de eletricidade classifica-se por Produção em Regime Especial (PRE) ou por Produção em Regime Ordinário (PRO), isto é, em regime especial é realizada a partir da utilização de fontes de energias renováveis e cogeração (processo de produção e utilização combinada de calor e eletricidade), estamos perante uma alternativa que permite reduzir a dependência do país no que diz respeito aos combustíveis fósseis e diminuir as emissões poluentes [9].

A produção em regime ordinário acontece nos mais variados tipos de centrais elétricas, onde são transformados em energia elétrica os recursos naturais, como o petróleo, o carvão, o gás ou até a força das águas, que depois será inserida na rede de transporte [9].

Desde 1988, foram atribuídos incentivos especiais e garantidos preços de compra em Portugal, aos produtores de eletricidade que recorreram à utilização de fontes de energia renovável e aos geradores de energia em regime especial [10].

Sendo a eletricidade difícil de armazenar, a produção é gerida em tempo real, para assim conseguir responder ao consumo. Sendo esta tarefa complexa, exige tecnologia e equipas de grande especificidade, designa-se por Gestão Global do Sistema e é gerida pelo operador da rede de transporte (ORT).

A fase seguinte é a fase de transporte, o operador da rede de transporte é a REN.

Desempenhando a atividade de transporte de energia elétrica o ORT, tem de garantir o funcionamento, o planeamento e o desenvolvimento da Rede Nacional de Transporte (RNT), incluindo as interligações com Espanha.

É a ERSE que determina a regulação económica da atividade de transporte de eletricidade, fixando tarifas de utilização da rede de transporte e receitas do operador [11].

Numa fase seguinte temos a distribuição onde é assegurado o trânsito de eletricidade pelas redes de distribuição, trânsito este efetuado entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

A atividade de distribuição de eletricidade é regulada economicamente pela ERSE, que fixa as tarifas de uso da rede de distribuição e as receitas dos operadores [12].

Na fase da comercialização, atividade esta que tem como intuito abastecer e satisfazer as necessidades do consumidor final [13], a comercialização de energia elétrica, com a libertação do setor foi aberta aos agentes de mercado que cumpram com os requisitos estabelecidos.

Esta fase de fornecimento de eletricidade relaciona-se diretamente com os consumidores.

Os comercializadores obtêm no mercado grossista a eletricidade aos produtores e posteriormente vendem-na aos clientes pagando as tarifas reguladas e aplicadas pela ERSE [13].

Por último temos a fase do consumo. A eletricidade está acessível para consumo doméstico após sair da rede de distribuição.

Os consumidores são livres de escolher o seu fornecedor, podendo adquirir eletricidade, quer no mercado regulado (onde os preços de venda da energia são fixados pela ERSE), quer no mercado liberalizado (onde os consumidores podem escolher livremente o seu fornecedor de energia) [14].

3.2. O futuro das nossas centrais termoelétricas

Tal como foi confirmado pelo governo atual, Portugal tem como objetivo encerrar duas grandes centrais a carvão até o ano de 2023 [15].

Neste contexto está prevista a antecipação para o presente ano de 2021, do encerramento da central a carvão do Pego. A central a carvão de Sines foi encerrada em janeiro deste ano (2021).

Estas duas centrais térmicas contribuíram em grande escala para o equilíbrio energético em Portugal.

O governo acredita existir capacidade instalada das energias alternativas possibilitando o encerramento de ambas as centrais sem existir problemas no que diz respeito ao abastecimento do país.

A licença de operação da central a carvão do Pego termina no corrente ano (2021). Esta central pertence à TRUSTENERGY em 56.25 % (resultante de um consórcio entre a MARUBENI e a ENGIE, com 50% cada) e à ENDESA em 43.75 %.

No que diz respeito à central termoelétrica de Sines, que correspondia à maior do país em operação, que pertence à EDP, estava previsto o seu encerramento até 2030, no entanto foi antecipada a data [15].

Existe um grande projeto em desenvolvimento, que tem como data de conclusão o ano de 2023. Este projeto está a ser construído pela empresa Espanhola IBERDROLA no norte de Portugal e trata-se de uma central de bombeamento hidráulico [16].

3.3. Produção de eletricidade em Portugal

As fontes de energia renováveis são recursos naturais, que têm como como vantagens a sua capacidade de regeneração num curto espaço de tempo e de uma maneira sustentável [17].

Figura 2 - Fontes de energia renováveis

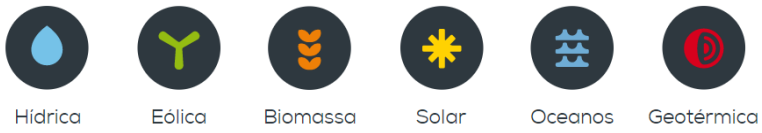

Fonte: Associação Portuguesa de Energias Renováveis (APREN), Energias Renováveis.

As fontes de energia renováveis em setembro de 2020 representaram 61% do total da produção elétrica em Portugal [18].

Figura 3 – Produção de eletricidade em Portugal (janeiro a dezembro de 2020)

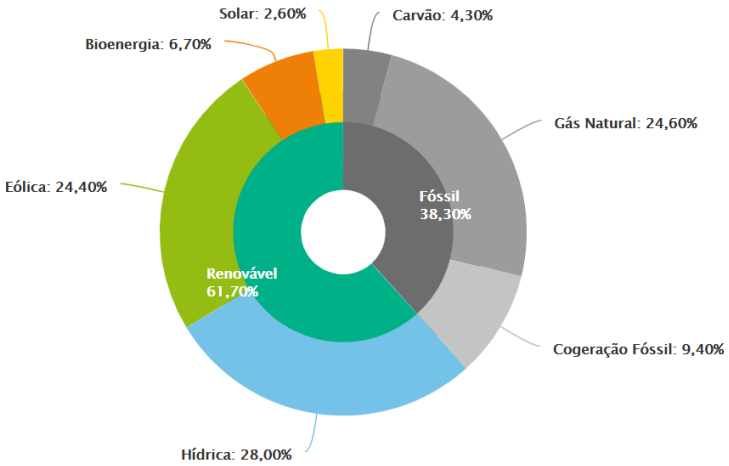

Fonte: APREN, balanço da produção de eletricidade de Portugal Continental (janeiro a dezembro de 2020).

Tem-se verificado ao longo do tempo uma maior utilização de fontes de energias renováveis para a produção de eletricidade o que tem desempenhado um papel determinante no que diz respeito à satisfação do consumo, como podemos analisar na figura abaixo [18].

Figura 4 – Evolução da produção de eletricidade em Portugal

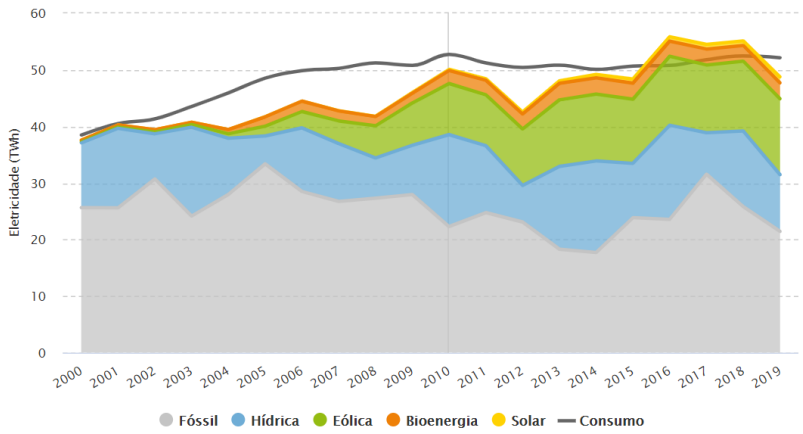

Fonte: APREN, Balanço da produção de eletricidade de Portugal Continental (2020).

3.4. "Novo projeto de interligações elétricas"

No âmbito da 11ª Cimeira para as Interligações Energéticas, que decorreu em Lisboa no dia 27 de julho de 2018, foi assinado um acordo entre Portugal, Espanha e França, designado pelo projeto estratégico do Golfo da Biscaia, onde foi atribuído o maior apoio

financeiro europeu de sempre (578 milhões de euros) a uma infraestrutura energética. Este acordo tem como objetivo cumprir a meta europeia de 15% do nível de interligações elétricas até 2030, prevendo ligações entre Portugal e Espanha (pela Galiza) e Espanha e França (pelo Golfo da Biscaia e pelos Pirenéus) [19].

Este aumento de capacidade de interligação vai permitir a Portugal, escoar uma parte da sua energia, especialmente a energia produzida a partir de fontes renováveis.

A realização de um mercado interno de energia, tem como objetivo estratégico as interligações, planeamento operacional, competitivo, seguro, limpo e interligado.

Havendo um compromisso de desenvolvimento da sustentabilidade da energia, cumpre assim as metas europeias em matéria de energia e clima. É também tida em conta a relevância de um mercado da energia eficiente para a competitividade da indústria europeia e para a criação de emprego [19].

3.5. Impacto do setor elétrico através de fontes de energia renovável para a economia Nacional

Como referido anteriormente, a produção de energia elétrica através de fontes renovais tem vindo a aumentar e será esse o padrão.

A Associação Portuguesa de Energias Renováveis (APREN) e a consultora *Deloitte* apresentaram no ano de 2019 um estudo sobre o "impacto da eletricidade de origem renovável" [20].

Esse estudo disponibiliza dados referentes ao impacto que a produção de eletricidade de origem renovável em Portugal, tem no mercado diário de eletricidade, bem como na economia, na sociedade e no ambiente.

O estudo em questão avalia a contribuição das Fontes de Energia Renovável (FER) entre os anos de 2014 a 2018, e estimou a sua evolução até 2030.

Serão apresentados apenas alguns resultados retirados do estudo, que demonstram a importância alcançada pelo setor, bem como o impacto que a produção de energia elétrica através de fontes de energia renováveis tem no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, na criação de emprego e nos impostos [20].

Na tabela abaixo podemos observar que estaremos perante uma estimativa, na redução da produção de energia através de fontes de energia não renováveis de aproximadamente 61%.

Tabela 1 - Estimativa da produção de eletricidade

	Ano	2015 (%)	2020E (%)	2025E (%)	2030E (%)	Cálculos
Estimativa Produção de Eletricidade (GWh)	FER	47	55	66	86	54.424*53% = 28.910 GWh
	Não FER	53	45	34	14	77.719*14% = 11.191 GWh
	Total Produção (GWh)	54.424	59.122	77.024	77.719	28.910-11.191 = 17.719 GWh $\frac{17.719}{28.910}$ = **61%**

Fonte: Elaboração própria, adaptado da APREN, estudo sobre o "Impacto da eletricidade de origem renovável" realizado pela *Deloitte.*

Até 2030 será necessário um investimento de 22.000 milhões a 23.600 milhões de euros. Deste valor total, 4.930 milhões de euros seriam investidos no setor energético [20].

Tabela 2 - Impacto no PIB

	2014	2015	2016	2017	2018E	
PIB Nacional (M€)	173.079	179.908	186.481	194.614	201.606	
% das FER no PIB	1,8%	1,7%	1,8%	1,4%	1,6%	**Total**
Valor acrescentado bruto nas FER (M€)	3.095	3.105	3.264	2.646	3.306	**15.416**

Fonte: Elaboração própria, adaptado da APREN, estudo sobre o "Impacto da eletricidade de origem renovável" realizado pela *Deloitte*.

Dos dados analisados entre o período de 2014 a 2018, a contribuição acumulada das fontes de energia renováveis ultrapassou os 15 mil milhões de euros, o que corresponde a um valor médio anual de 3 mil milhões de euros, como podemos verificar na tabela 2 [20].

Tabela 3 – Estimativa do PIB e do VAB das FER

	2018E	2019E	2020E	2025E	2030E
PIB Nacional (M€)	201.606	205.033	208.519	223.178	238.188
VAB FER (M€)	3.306	3.292	3.860	8.015	10.959
FER no PIB (%)	1,6	1,6	1,9	3,6	**4,6**

Fonte: Elaboração própria, adaptado da APREN, estudo sobre o "Impacto da eletricidade de origem renovável" realizado pela *Deloitte*.

No estudo em análise é feita uma estimativa do Valor Acrescentado Bruto (VAB) resultante das FER, estimando-se que este aumente a um ritmo de 9% ao ano, alcançando aproximadamente os 11 mil milhões de euros em 2030, o que representaria mais de 4,5% do PIB, como podemos analisar na tabela 3.

Tabela 4 – Evolução do emprego produzido pelo setor das FER

Ano	2014	2015	2016	2017	2018E
Empregos Diretos e Indiretos	41.209	41.278	41.170	37.907	46.790

Fonte: Elaboração própria, adaptado da APREN, estudo sobre o "impacto da eletricidade de origem renovável" realizado pela *Deloitte.*

As FER, falando numa média anual, criaram mais de 41 mil empregos diretos e indiretos, com exceção do ano de 2017.

Tabela 5 – Resumo dos principais impactos estimativas

	2018E	2020E	2025E	2030E
Contribuição para o PIB (M€)	3.306	3.860	8.015	10.959
Emprego Gerado (nº colaboradores)	46.790	55.008	116.796	160.974

Fonte: Elaboração própria, adaptado da APREN, estudo sobre o "Impacto da eletricidade de origem renovável" realizado pela *Deloitte.*

Entre 2018E e 2030E o impacto das FER no emprego conta com um aumento de cerca de 114 mil colaboradores no setor.

Através deste estudo podemos ver o impacto que as energias renováveis têm para a nossa economia não só para o aumento de riqueza, como na criação de trabalho [20].

3.6. Breve caracterização do sistema fiscal Português

A Constituição da República Portuguesa é a base do sistema fiscal português, que estabelece os princípios orientadores, principalmente no que diz respeito ao tipo de impostos, os direitos e garantias dos contribuintes, de acordo com o artigo 103., n.º 1 da Constituição da República Portuguesa (CRP), "visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza" [21].

Os princípios gerais sobre a forma de distribuição dos encargos tributários entre as várias categorias de contribuintes: pessoas coletivas e pessoas singulares são estabelecidos no artigo 104.º da CRP [21].

O sistema fiscal decorre da necessidade, do Estado alcançar receitas para disponibilizar serviços públicos a todos os contribuintes.

A CRP considera que a finalidade do sistema fiscal é:

"*assegurar que a política fiscal compatibilize o desenvolvimento com proteção do ambiente e a qualidade de vida"* e *"promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal*" (AR, 2005: 4655) [22].

São previstos três tipos de receitas fiscais pelo sistema fiscal português: a taxa, as contribuições especiais e o imposto.

A taxa

É uma prestação pecuniária, ou seja, deve ser realizada em dinheiro ou meio equivalente e coativa, pois a obrigação de pagar resulta de uma imposição legal e não de um acordo de vontades, exigida por uma entidade pública, em contrapartida de uma prestação administrativa efetivamente provocada ou aproveitada pelo sujeito passivo.

De acordo com o artigo 4.º, n.º 2 da Lei Geral Tributária (LGT), as taxas incidem sobre prestação concreta de serviços públicos, na utilização de bens do domínio público ou na remoção de obstáculos jurídicos ao comportamento dos particulares [23].

As taxas são assim mais uma fonte de receita para o Estado e consequentemente de financiamento do setor público. Sendo que o pagamento por parte do contribuinte de uma taxa, exige sempre uma contraprestação por parte do Estado.

As contribuições especiais

Segundo o artigo 4.º, n.º 3 da LGT, estabelece que as contribuições especiais são classificadas como impostos:

"*As contribuições especiais que assentam na obtenção pelo sujeito passivo de benefícios ou aumentos de valor dos seus bens em resultado de obras públicas ou da criação*

ou ampliação de serviços públicos ou no especial desgaste de bens públicos ocasionados pelo exercício de uma atividade…" [23].

São impostos especiais, devidos pelos maiores encargos ou despesas que a atividade económica privada dos particulares provoca na atividade dos entes públicos", Catarino (2014) (p. 23) [24].

O imposto

O imposto é: "uma prestação pecuniária, coativa, unilateral, a título definitivo, sem carácter de sanção, devida ao Estado ou a outros entes públicos com vista à realização de fins públicos" de acordo com Pereira (2007, p. 13), ou seja, o imposto é uma prestação em dinheiro ou seu equivalente, prevista na Lei, onde não existe nenhuma contrapartida pela entrega deste, nem a restituição do mesmo. Prestação esta, a favor do Estado, que tem como finalidade a satisfação de fins públicos, não assumindo por isso, caráter sancionatório [25].

O imposto pode representar diferentes tipologias de acordo com o artigo 254.º, nº1 da CRP e do artigo 6.º da LGT [21] e [23].

Tabela 6 - Impostos existentes no nosso país

	Sistema Fiscal		
Imposto sobre rendimentos	**Imposto sobre despesas**	**Imposto sobre o património**	**Outros**
IRS IRC	IVA ISV IEC	IUC IMT IMI	IS

Fonte: Elaboração própria.

Na tabela 6, podemos ver os vários impostos existentes no nosso país, impostos estes sobre os rendimentos, sobre as despesas e sobre o património.

3.6.1. Principais impostos a que estão sujeitas: as entidades Portuguesas

No decorrer do seu ano contabilístico e fiscal uma entidade, tem de cumprir uma série de obrigações para com a Autoridade Tributária e Aduaneira, que possuem prazos. Nesses prazos são entregues periodicamente declarações, realizam-se pagamentos de impostos,

taxas e outros. No anexo 1, podemos ver uma tabela onde encontramos os diversos impostos comuns a todas as entidades.

Figura 4 - Base de incidência do IRC

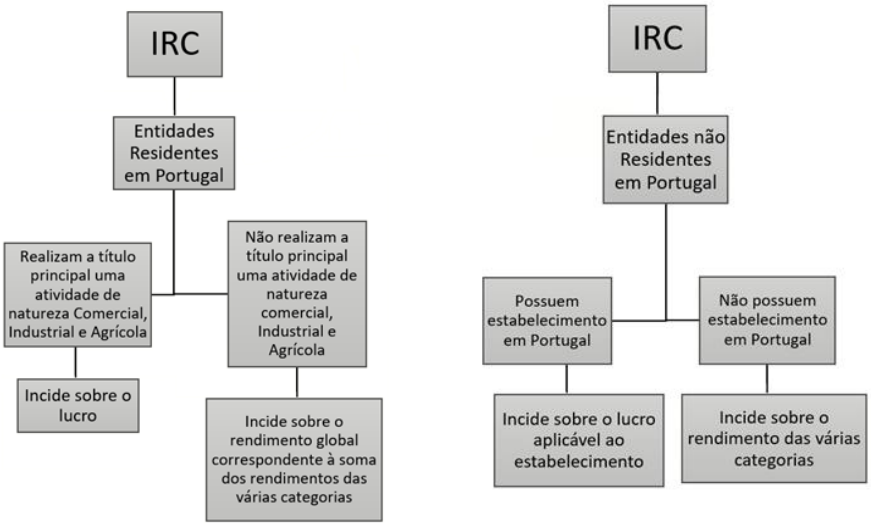

Fonte: Elaboração própria, adaptado do artigo 3.º do CIRC.

Na figura 4, encontramos explicada a base de incidência do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

3.7. Aspetos fiscais do setor energético

As obrigações fiscais e contabilísticas por se tratarem de obrigações para com o Estado, são um dos principais aspetos aos quais as empresas não podem negligenciar. O setor energético representa um pilar essencial para a economia nacional. Este setor tem um sistema complexo que é composto por várias instituições e agentes e está em constante mudança para enfrentar os vários desafios globais, europeus e em constante evolução nos últimos anos, em grande parte devido às alterações legislativas que têm sido implementadas. [26].

Como referido anteriormente o setor energético é regulado pela ERSE, a entidade licenciadora é a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a entidade fiscalizadora deste setor é Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE) [26].

Este setor depara-se com várias obrigações contabilísticas e fiscais comuns a outros setores, mas tem uma obrigação específica ao setor energético, a Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE).

Principal obrigação declarativa do setor energético

Tabela 7 - Prazo da obrigação fiscal

Obrigação Fiscal	Prazos	
Modelo 27 - Apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético	Apuramentos da contribuição extraordinária sobre o setor energético de acordo com o artigo 7.º do RCESE, e respetivo pagamento.	Deve ser enviada por transferência eletrónica até dia 31 de outubro.

Fonte: Elaboração própria, adaptado do portal das Finanças: obrigações declarativas 2021.

Esta contribuição deve ser entregue através do preenchimento da modelo 27 e efetuado o seu pagamento, até ao dia 31 de outubro.

3.7.1. Contribuição Extraordinária Sobre o Setor Energético (CESE)

Em 2021, mantém-se em vigor a contribuição extraordinária sobre o setor energético, cujo regime foi aprovado pelo artigo 415.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. Muitas das obrigações fiscais são comuns aos vários setores de atividades. Mas existem obrigações específicas para determinamos setores, como no caso do setor elétrico.

Entre as medidas de natureza fiscal inseridas na Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), consta a criação de uma Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 [27].

Esta contribuição tem como finalidade financiar mecanismos que proporcionem a sustentabilidade contínua do setor energético. A receita obtida com esta contribuição é posteriormente entregue a um fundo, designado por Fundo de Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético (FSSSE), que foi criado através do Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril e que tem como objetivo garantir a constituição de mecanismos que permitam a sustentabilidade sistémica do setor, ou seja, o financiamento de políticas sociais e ambientais do setor energético, medidas relacionadas com a eficiência energética, redução da dívida tarifária e a redução dos encargos financeiros para o sistema elétrico nacional decorrentes de custos de interesse económico geral (CIEGs) [28].

3.7.1.1. Incidência subjetiva do imposto

São sujeitos passivos desta contribuição as pessoas singulares ou coletivas que compõem o setor energético nacional, com residência fiscal ou com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português, que, a 1 de janeiro de 2014, se encontrem numa das seguintes situações de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro [27]:

- Titulares de licenças de exploração de centros eletroprodutores, à exceção dos centros localizados nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira;
- Titulares, no caso de centros eletroprodutores com licença de produção e que tenha sido autorizada a sua entrada em exploração;
- Concessionárias das atividades de transporte ou de distribuição de eletricidade;
- Concessionárias das atividades de transporte, de distribuição ou de armazenamento subterrâneo de gás natural;
- Titulares de licenças de distribuição local de gás natural;
- Operadores de refinação de petróleo bruto e de tratamento de produtos de petróleo;
- Operadores de armazenamento, transporte e distribuição de petróleo bruto e seus derivados;
- Comercializadores grossistas de gás natural, de eletricidade e de petróleo bruto e seus derivados; e
- Comercializadores grossistas de eletricidade.

3.7.1.2. Incidência objetiva do imposto

Esta contribuição recai sobre o valor dos elementos dos sujeitos passivos no que diz respeito, de acordo com o artigo 3.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a [27]:

- Ativos intangíveis, com exceção dos elementos da propriedade industrial;
- Ativos fixos tangíveis;
- Ativos financeiros ligados a concessões ou a atividades licenciadas;
- Ativos regulados, se estes tiverem um valor superior aos ativos referidos nos 3 pontos anteriores, quando se tratar de atividades reguladas.

Para maior perceção o valor dos elementos do ativo referidos nos 3 primeiros pontos, são os ativos líquidos apurados na contabilidade dos sujeitos passivos, ou no primeiro dia do exercício económico caso ocorra em data posterior.

O valor dos ativos regulados referidos no último ponto, referem-se ao valor reconhecido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para efeitos de apuramento dos proveitos permitidos, com referência a 1 de janeiro de 2014.

3.7.1.3. Isenções à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético

São isentas desta contribuição, de acordo com o artigo 4.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as seguintes situações [27]:

- A produção de eletricidade através de centros eletroprodutores:

Tabela 8 - Isenções à CESE

Que utilizem fontes de energia renováveis;	De cogeração com uma potência elétrica instalada < a 20 MW;	De cogeração que estejam abrangidos pelo novo regime remuneratório, isto é, modalidade geral aplicável à produção em cogeração (não enquadrada na modalidade especial) e na modalidade especial aplicável a cogeradores onde as instalações tenham uma potência elétrica ≤ a 100 MW e procedam ao licenciamento da instalação após prévia obtenção de ligação à rede elétrica de serviço público (RESP); e	Com licenças ou direitos contratuais concedidos na sequência de concurso público.

Fonte: Elaboração própria, adaptado do artigo 4.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

- A produção de eletricidade através de unidades de miniprodução a partir de recursos renováveis;
- A produção de eletricidade e calor através de unidades de microprodução;
- A produção de eletricidade destinada ao autoconsumo;
- A utilização de fontes de energias renováveis com ligação à rede, isto é, elementos da rede que possibilitam que um produtor ou cliente se ligue

fisicamente às infra-estruturas de transporte ou distribuição de eletricidade da rede pública;

- A operação de redes de distribuição de energia elétrica por pequenos distribuidores vinculados, unicamente em baixa tensão;
- Os ativos referentes a terrenos que fazem parte do domínio público hídrico nos termos dos contratos de concessão de domínio público hídrico;
- A atividade de venda e retalho de eletricidade;
- A atividade de venda a retalho de eletricidade, de gás natural e de produtos de petróleo; e
- Os sujeitos passivos cujo valor total do balanço, seja inferior a (euro) 1.500.000, em 31 de dezembro de 2013.

3.7.1.4. Não repercussão

No que diz respeito à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético, o valor pago pelos sujeitos passivos, de acordo com o artigo 5.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, não é repercutível nas tarifas de uso das redes de transporte, de distribuição ou de outros ativos regulados de energia elétrica e de gás natural, não devendo esta contribuição ser refletida, para efeitos de determinação do respetivo custo de capital [27].

3.7.1.5. Taxas

A taxa da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético, de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é de 0,85 %, exceto quando se tratar de [27]:

- Produção de eletricidade através de centrais termoelétricas de ciclo combinado a gás natural:

Tabela 9 - Taxas da CESE, artigo 6.º, nº2, a), b) e c)

	Taxa
Com uma utilização anual equivalente à da potência instalada < a 1500 horas.	0,285 %
Com uma utilização anual equivalente à da potência instalada ≥ a 1500 e < a 3000 horas.	0,565 %
Com uma utilização anual equivalente à da potência instalada ≥ a 3000 horas.	0,85 %

Fonte: Elaboração própria, adaptado do artigo 6.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 15 de dezembro de 2014, a utilização equivalente, em horas, da potência aplicada, calculada para a central é adaptada para valores em horas de utilização anual equivalente da potência instalada, multiplicando o valor apurado por 365 e dividindo por 349.

- Atividade de refinação de petróleo bruto. Refinarias que:

Tabela 10 - Taxas da CESE, artigo 6.º, nº4, a), b) e c)

	Taxa
Apresentem um índice de operacionalidade da refinaria < a 0.	0,285 %
Apresentem um índice de operacionalidade da refinaria ≥ a 0 e < a 1,5.	0,565 %
Apresentem um índice de operacionalidade da refinaria ≥ a 1,5.	0,85 %

Fonte: Elaboração própria, adaptado do artigo 6.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

3.7.1.6. Forma de liquidação da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético

De acordo com o artigo 7.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a CESE é liquidada pelo sujeito passivo, por meio de declaração de modelo oficial a autorizar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, esta deve ser enviada por transferência eletrónica de dados até dia 31 de outubro do ano em questão [27].

Exceção a esta forma de liquidação, no caso da produção de eletricidade através de centrais termoelétricas de ciclo combinado a gás natural e atividade de refinação de petróleo bruto a referida declaração deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados até ao dia 20 de dezembro.

Se se verificarem erros ou omissões que determinem a requisição de um valor de contribuição extraordinária superior ao liquidado, a Autoridade Tributária e Aduaneira pode fazer esta correção, nos prazos previstos na Lei Geral Tributária.

Se a liquidação da contribuição extraordinária não for feita no respetivo prazo (até 31 de outubro), a mesma é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com base nos elementos que estes dispõem.

A Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral de Energia e Geologia e a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos devem cooperar com o objetivo de obter a informação necessária e significativa para a aplicação da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético.

3.7.1.7. Pagamento da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético

O pagamento conforme o artigo 8.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tem de ser feito até ao último dia do prazo estabelecido para o envio da respetiva declaração de modelo oficial a autorizar por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos locais de cobrança legalmente autorizados.

Quando não for efetuado o pagamento da contribuição até ao termo do respetivo prazo, iniciam imediatamente a contagem de juros de mora e a cobrança da dívida é avançada pela Autoridade Tributária e Aduaneira [27].

3.7.1.8. Infrações

Segundo o artigo 9.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, são aplicáveis as sanções previstas no Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, às infrações que ocorram às normas reguladoras da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético [27] e [29].

3.7.1.9. A CESE na atualidade

A Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético continuará a ser paga no presente ano de 2021, de acordo com o artigo 415.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro [30]. Contudo as alterações a este regime que se mantém, foram elaboradas no orçamento do Estado para 2020 através da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, com a intenção da redução dos valores a serem pagos pelas empresas do setor. Esta mudança, deve-se em grande parte, à redução da dívida tarifária do sistema elétrico nos últimos anos. A sua continuidade deve-se à necessidade de financiamento de políticas sociais e ambientais para este setor [31].

Ao longo da legislatura mantém-se os objetivos do Governo, a diminuição faseada da CESE, bem como a diminuição do contencioso em redor desta contribuição.

Alterações à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético:

- Redução das diversas taxas, tendo como limite a percentagem de redução da dívida tarifária esperável na proposta de tarifas e preços para o setor em 2020 da ERSE;
- Redução das diversas taxas, respeitantes ao setor do petróleo, tendo como limite a sua eliminação consoante a carência de financiamento de políticas sociais e ambientais do setor e da presença de outras medidas substitutivas destas receitas;
- Revisão das regras de incidência objetiva referentes ao setor de comercialização do Sistema Nacional de Gás Natural, com o objetivo de admitir outra atualização do valor económico equivalente dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*, considerando o seu real valor; e
- Continuação de isenção de contribuição extraordinária, na produção de eletricidade através de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energias renováveis através de resíduos urbanos, pelas entidades que continuam a atividade de prestação dos serviços de gestão de resíduos urbanos.

Estas novas medidas, tornam o regime da CESE dependente da evolução da dívida tarifária e contribuem para o aumento da base de incidência da contribuição.

3.8. Controlo Interno

Em 1934, o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), apresentou uma definição de controlo interno, referindo que o controlo interno "compreende um plano de organização e coordenação de todos os métodos e medidas adotadas num negócio a fim de garantir a salvaguarda de ativos, verificar a adequação e confiabilidade dos dados contabilísticos, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão às políticas estabelecidas pela gestão", conforme refere Morais e Martins (2013) [35].

Em 1992, na "*Internal control integreted framework*" é publicada a atual definição do controlo interno reconhecida a nível internacional, pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), como um processo, executado pela direção de uma entidade, gestores e outro pessoal relevante, delineado para providenciar segurança razoável no que diz respeito à obtenção dos objetivos referentes às operações, reporte e conformidade com as Leis e Regulamentos (COSO, 2013) [36].

Segundo Nogueira (2010), as práticas de controlo interno, implementadas pela gestão e realizadas pela administração e colaboradores são um conjunto de procedimentos, com o objetivo de dar à empresa uma segurança razoável para alcançar as suas metas nas seguintes áreas: eficácia e eficiência das operações; fiabilidade, credibilidade e exatidão do relato financeiro da informação e ainda, a conformidade com as Leis e os Regulamentos que orientam a prática [37].

Podemos assim concluir de uma forma mais simplificada que o controlo interno é uma atividade composta por um conjunto de processos e procedimentos com o objetivo de garantir boas práticas de gestão e garantir o cumprimento dos planos estratégicos e o acompanhamento das tarefas executadas no decorrer da atividade de uma empresa.

A *International Standard on Auditing* (ISA) 315, utilizada na auditoria vem identificar e avaliar os riscos de distorção material através do conhecimento da entidade e do seu ambiente. Vem reforçar a importância do controlo interno dentro de uma organização, estabelecendo normas sobre a obtenção da compreensão sobre a entidade e o seu ambiente, nomeadamente, o seu controlo interno [38]. Para esta ISA o controlo interno é concebido, implementado e mantido com o objetivo de fazer face aos riscos de negócio identificados e que ameacem a obtenção dos objetivos definidos pela entidade que estejam relacionados com:

- a fiabilidade do relato financeiro;

- eficácia e eficiência das suas operações; e o
- cumprimento das Leis e Regulamentos aplicáveis.

3.8.1. A importância do Controlo Interno

Segundo Costa (2010), "nenhuma empresa ou entidade, por mais pequena que seja, pode exercer a sua atividade operacional sem ter implementado um sistema de controlo interno, ainda que rudimentar" [39].

Citado por Costa (2010, p.225), segundo o *Institute of Internal Auditors* (IIA), os objetivos do controlo interno são garantir:

- a confiança e a integridade da informação financeira e operacional;
- a eficiência das operações de forma a atingir os objetivos estabelecidos;
- a salvaguarda dos ativos; e
- o cumprimento das Leis, Regulamentos e contratos.

De acordo com os objetivos referidos pelo IIA, o controlo interno é fundamental para a parte financeira, mas não só, ele é também fundamental para o bom funcionamento dos processos e operações de uma empresa.

O controlo interno surge como um meio para atingir um fim, de acordo com Morais e Martins (2013, p. 28), pois [35]:

Tabela 11 – Importância do controlo interno

A entidade →	necessita de ajuda na realização dos objetivos definidos;
Os gestores →	necessitam de ajuda na obtenção dos objetivos definidos;
A gestão →	necessita de tomar decisões frequentemente;
A tomada de decisão →	tem como fundamento a informação;
As exigências e mudanças dos "clientes →	são regulares e a estrutura da entidade necessita de se ajustar para assegurar o futuro;
A evolução do ambiente económico →	é competitivo e muito veloz, tendo a entidade de estar preparada.

Fonte: Elaboração própria, adaptado Morais e Martins (2013).

Segundo o âmbito de atuação, o controlo interno pode ser definido em dois tipos: controlo interno contabilístico e controlo interno administrativo.

Segundo Costa (2010) o controlo interno contabilístico, inclui o plano de organização, os registos e procedimentos referentes à salvaguarda dos ativos e à confiança que os registos contabilísticos induzem. Por sua vez, o controlo interno administrativo compreende o plano de organizações e os procedimentos e registos relacionados com os processos de decisão, que consequentemente, direcionam à autorização pelo órgão de gestão das transações [39].

Dentro de uma organização, o controlo interno, permite a mitigação do risco de não alcançar os objetivos definidos, como é exemplo a qualidade dos serviços ou produtos, eficiência nas operações, ou o próprio cumprimento dos Regulamentos e Leis a que está sujeita a atividade da organização (Messier, et al, 2017) [40].

São vários os riscos que podem comprometer o objetivo da fiabilidade de informação.

Independentemente da atividade ou dimensão da organização, estas têm sempre definidos um conjunto de medidas de controlo interno, podendo estas medidas não constarem em registo escrito ou formal (Almeida B. J., 2017) [41].

Quando estamos perante a existência de um manual de controlo interno dentro de uma organização, designamos este por controlo formal. Este manual reúne as medidas consideradas relevantes, pela administração ou gerência, para a obtenção dos objetivos definidos pela organização. Poderão também, em alternativa, existir regras especificas a determinados departamentos ou mesmo processos específicos, registados. Simultaneamente ao controlo formal, podem existir procedimentos ou regras de conhecimento geral ou pré-estabelecidos, dentro da organização, que mesmo não estando transcritos, são cumpridos de igual forma como procedimentos fundamentais.

Se por um lado uma organização tem como objetivo garantir o cumprimento dos seus objetivos, a nível de controlo interno, a auditoria tem como função identificar fatores materiais com origem em erro ou fraude, que levam os utilizadores da informação financeira a retirarem conclusões incorretas relativamente às mesmas.

3.8.2. Modelos de Controlo Interno

Com o passar do tempo e perante a evolução dos mercados, tornou-se essencial a necessidade de criar um modelo de controlo interno, abrangente e partilhado por todos os responsáveis da direção dentro de uma organização. Foram diversos os modelos que surgiram ao longo do tempo, alguns destinados a ambientes mais específicos e outros mais

generalizados. São vários os modelos existentes sendo o mais relevante o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), sendo este um modelo onde participa o *Institute of Internal Auditors* (IIA), sendo particularmente relevante na auditoria interna pela sua ligação com a *International Federation of Accountants* (IFAC) (ISA 315). Adicionalmente existem modelos de controlo interno, especificamente orientados para os sistemas de informação é o caso do *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT).

3.8.3. O Controlo Interno e as suas limitações

O controlo interno oferece segurança razoável perante a obtenção dos objetivos propostos pela organização. Um dos modelos mais conhecidos no que diz respeito a esta matéria é o COSO, que reconhece que o mesmo não é perfeito.

Existem fatores que podem influenciar a eficiência do controlo interno, afetando assim a segurança que estes deveriam providenciar, sendo eles:

- Componente económica – que será influenciada pela dimensão da empresa e a relação custo benefício que deste ocorre.
- Fator humano – não depende apenas do topo da organização que tem interesse na criação de um sistema de controlo interno eficiente. Esta eficiência depende também dos restantes intervenientes, que colaboram em todas as operações da organização, podendo estes errar de maneira não intencional, por negligência, distração ou falta de compreensão das instruções existentes (Inácio, 2014) [42]. A falta de integridade pode ser ainda um fator a ser considerado, pois leva à prática de erros intencionais, que podem atingir a fraude, num limite.
- Utilização de tecnologia de informação – apresenta riscos, pois, possibilita o acesso a informação não autorizada ao mesmo tempo que permite a alteração de registos existentes.
- Falta de mutabilidade – a falta de atualização constante do controlo interno perante as necessidades e as alterações que a organização vai sofrendo no que diz respeito ao mercado, aos processos e aos intervenientes na organização, pode colocar em causa o bom funcionamento do controlo interno.

- Custo/ benefício – um sistema de controlo interno, só faz sentido numa entidade, em que a sua aplicação traga um benefício esperado, superior ao custo investido.

Estes conceitos servirão de base à abordagem efetuada no capítulo 5.12. “Práticas de controlo interno”, pois alguns destes conceitos são praticados pela entidade acolhedora do estágio.

CAPÍTULO 4

Apresentação da Entidade

Neste capítulo será apresentado o Projeto Pego, projeto este a que pertence a entidade acolhedora do estágio. Será feita a apresentação da entidade onde foi realizado o estágio, a PEGOP e será apresentada a sua situação Económica/ Financeira.

4. Apresentação do Projeto Pego

4.1. Entidades que constituem o Projeto Pego

Quando falamos no Projeto Pego e na sua estrutura acionista referimo-nos à TEJO ENERGIA, PEGOP e CARBOPEGO que é representada por dois grandes grupos [43]:

- TRUSTENERGY – resultado de uma joint-venture (50% / 50%) entre a ENGIE, grupo empresarial francês e a MARUBENI, grupo multinacional japonês; e

trustenergy 50% Marubeni

50% ENGIE

- ENDESA – pertencente ao Grupo ENEL.

endesa 100% enel

Na tabela abaixo podemos ver o organigrama que demonstra a estrutura do Projeto Pego, dando a conhecer as principais entidades que dele fazem parte:

Tabela 12 - Organigrama do Projeto Pego – central a carvão

tejo energia		pegop		CARBOPEGO	
Detentora e responsável da central a carvão.		**Operação e manutenção.**		**Fornecimento do carvão.**	
trustenergy	endesa	trustenergy	endesa	trustenergy	endesa
56,25%	43,75%	50%	50%	50%	50%

Fonte: Elaboração própria, adaptada do site [43].

Tabela 13 - Organigrama do Projeto Pego – central a gás

pegop		ELECGAS	
Operação e manutenção.		**Detentora e responsável da Central a Gás.**	
trustenergy	endesa	trustenergy	endesa
50%	50%	50%	50%

Fonte: Elaboração própria, adaptada do site [61].

4.1.1 Grupo ENGIE

É um *player* mundial no setor da energia, desenvolvendo os seus negócios apoiados num modelo de crescimento responsável para triunfar perante os grandes desafios da atualidade: satisfazer a procura de energia, garantir a estabilidade do fornecimento, lutar contra as mudanças climáticas e maximizar a utilização de recursos [44].

O Grupo encontra-se presente em 70 países e 5 continentes, como se pode observar na figura abaixo, sendo em alguns casos em regime de parceria com empresas locais [45].

Figura 5 - Representação do grupo ENGIE

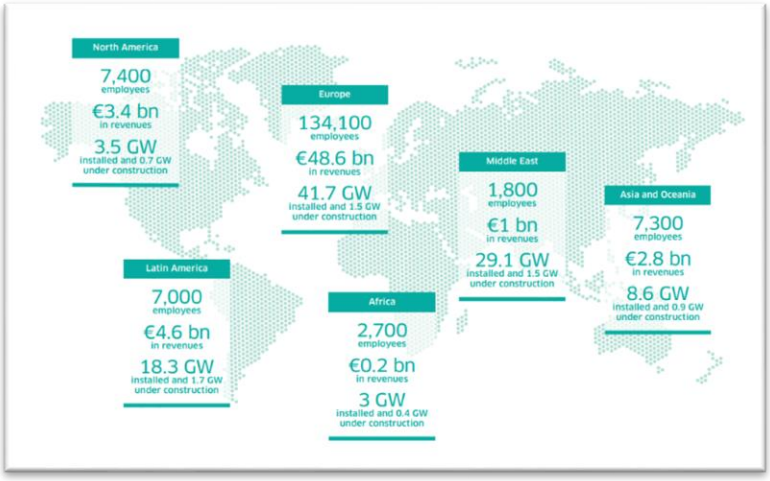

Fonte: Grupo ENGIE, Integrated Report, 2018 [45].

Presença do Grupo

O Grupo possuí uma posição relevante em Portugal, no que se refere ao setor térmico, demonstrada pela sua presença em três centrais/projetos, como podemos ver na tabela abaixo:

Tabela 14 - Centrais/ projetos no setor termoelétrico

Central Termoelétrica	Combustível	Tarifa Regulada até:
Tejo Energia (Pego)	Carvão	2021
Turbogás	Gás Natural	2024
Elecgás	Gás Natural	-

Fonte: Dados facultados pela entidade do estágio.

4.1.2. Grupo MARUBENI

De direito japonês, o Grupo MARUBENI CORPORATION, abrange uma carteira significativa de segmentos de atividade [46], como:

- Área alimentar e produtos de consumo;
- Produtos químicos e florestais;
- Energia e metais;
- Projetos e centrais elétricas; e
- Transporte e maquinaria industrial.

O grupo está representado em 67 países. Tendo como estratégia expandir-se, representando um papel de líder, concentrando-se nos segmentos de maior competitividade e de maior *apport* social.

Figura 6 – Representação do grupo MARUBENI

Fonte: Grupo MARUBENI [46].

Presença do Grupo

Foi a partir de agosto de 2013 que se fez a presença do grupo em Portugal, com a aquisição de 50% dos ativos detidos em Portugal pela ENGIE – Central Termoelétrica da Tejo Energia e centrais de ciclo combinado da TURBOGÁS e ELECGÁS.

4.1.3. Grupo ENEL

O Grupo está sedeado em Roma, tem como negócio principal a produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, através de energia hidroelétrica, nuclear, geotérmica, eólica e fotovoltaica, bem como gás natural, nos mercados da Europa e América Latina [47].

Está presente em mais 32 países espalhados por 5 continentes.

Presença do Grupo

Representado em Portugal desde 1993 através da marca ENDESA GENERATION Portugal (com sede em Espanha), no território nacional centra a sua atividade na geração e comercialização de eletricidade no mercado liberalizado, sendo um dos maiores operadores [47].

Com o fornecimento de gás natural às grandes empresas nacionais, a ENDESA conclui a sua presença em Portugal desde janeiro de 2010.

A presença da ENDESA teve em conta a sua participação nas Entidades que compõem o Projeto Pego, ou seja, que exploram a Central Termoelétrica do Pego, composta da seguinte maneira: 38,9% na TEJO ENERGIA, e 50% tanto na CARBOPEGO como na PEGOP.

Adicionalmente, participa em 50% na ELECGÁS, empresa operadora da Central de ciclo combinado, também situada no complexo do Pego.

4.2. Projeto Pego

4.2.1 Localização

Situada na margem esquerda do rio Tejo, a 150 km a noroeste da cidade de Lisboa, na freguesia do Pego e a 8 km da cidade de Abrantes encontramos a central de produção de eletricidade do Pego.

A central tem um acesso ferroviário que se realiza a partir da linha da Beira através de um ramal ferroviário construído com esse intuito, o qual inclui uma ponte para a passagem sobre o rio Tejo.

É a partir do porto de Sines que este acesso auxilia o abastecimento de carvão à central termoelétrica do Pego.

Figura 7 – Localização da central de produção de eletricidade do Pego

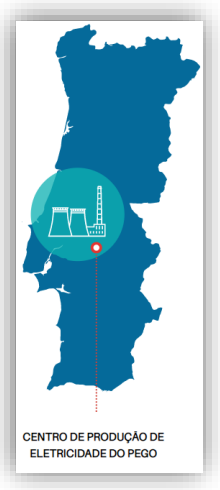

Fonte: Site da central de produção de eletricidade do Pego [43].

4.2.2. O começo da Central Termoelétrica do Pego

Em 1973 e 1979 foram sentidas em Portugal as crises petrolíferas, devido à dependência do país face ao exterior, relativamente ao abastecimento de energia primária, sobretudo no que diz respeito ao petróleo e seus derivados.

Foi nestas circunstâncias que a EDP, decidiu alterar a sua estratégia de expansão, contruindo centrais destinadas a queimar carvão importado.

Estando na presença, na década de noventa, de um importante crescimento anual de consumo de energia elétrica, que só poderia ser satisfeito com recurso a centrais termoelétricas de base, sistemas eletroprodutores de origem térmica. Foi deste modo que houve a necessidade de se proceder à construção da central termoelétrica do Pego entre os anos de 1988 e 1995, com o intuito de ampliar o sistema eletroprodutor nacional.

Em 1993 a central a carvão foi vendida a um consórcio internacional, levando à constituição de três empresas, cujos acionistas são a TEJO ENERGIA, a PEGOP e a CARBOPEGO.

Atualmente, conta com duas centrais de produção de energia elétrica, a central a carvão, baseada na combustão de carvão e a central a gás, baseada na queima de gás natural, atualmente denominada por Central de Produção de Eletricidade do Pego.

A central a carvão é a mais moderna em operação na Península Ibérica, constituída por dois grupos geradores de energia elétrica designados por G1 e G2, a matéria-prima destes

dois grupos é o carvão, que é utilizado como combustível para a produção de vapor que é canalizado no gerador de vapor. Em março de 1993 entrou em serviço o primeiro grupo (G1) e em outubro de 1995 entrou em serviço o segundo grupo (G2) [43].

O carvão é armazenado num parque devidamente equipado para se proceder à operação e transporte até aos grupos geradores da energia elétrica.

O G1 e o G2 partilham a extração de água do rio Tejo, a estação de tratamento, o sistema de transporte do carvão, a chaminé e outros serviços gerais e comuns a ambos os grupos.

As instalações da central também contam com um aterro, (onde são depositados os resíduos não perigosos), fazem a captação e tratamento de água do rio Tejo, instalações de tratamento de efluentes líquidos e químicos, e instalações para deposição e valorização dos subprodutos, neste caso os subprodutos obtidos são cinzas e gesso.

A central a gás foi construída entre 2008 e 2011, por dois grupos geradores de energia elétrica designados por G3 e G4, a matéria-prima destes dois grupos é o gás natural que é utilizado como combustível da turbina de gás, que faz o encaminhamento dos gases de escape para o gerador de vapor. O G3 entrou em serviço em 2010 e o G4 em 2011. Esta central partilha alguns serviços auxiliares à atividade com a central a carvão, são o exemplo do equipamento de monitorização ambiental, a água industrial e a desmineralização e tratamento de efluentes [48].

4.2.3. O impacto para a região

Perante a instalação da Central Termoelétrica do Pego, foi necessário recorrer a nível local à aquisição de materiais de construção, bem como à contratação de serviços e de mão-de-obra. Na fase de construção, o número de postos de trabalho foi crescente, atingindo um máximo que ultrapassou os 2.000 trabalhadores, estando incluídos neste número os efetivos dos empreiteiros e os da própria EDP.

Após a entrada em funcionamento da central, esta levou à criação de 200 postos de trabalho diretos e outros de natureza indireta, ligados à atividade da central. É um importante polo na região, com um crescente número de visitantes (alunos, particulares e outros).

4.2.4. Modelo de negócio

O negócio do projeto Pego desenvolve-se através da exploração da central termoelétrica do Pego.

A atividade do projeto Pego realiza-se através de três empresas, sendo elas a TEJO ENERGIA, a PEGOP, a CARBOPEGO, sendo estas as principais empresas que fazem parte do processo de criação de valor que decorre do funcionamento da central de produção de eletricidade do Pego e ainda conta com a REN/ REN *Trading.*

A TEJO ENERGIA, detentora da central termoelétrica do Pego (ativos fixos), é a responsável pela sua exploração, administração e supervisão da operação da central, como também da componente administrativa.

A PEGOP garante as funções ligadas à produção, operação e manutenção e algumas componentes administrativas.

A CARBOPEGO fornece o carvão à central, presta serviços de gestão de todo o processo logístico ligado ao abastecimento da central, subcontrata também operadores externos para efetuarem o transporte marítimo da matéria-prima.

Por fim a REN *Trading*, em parceria com a REN garante as funções de *trader* e de transporte da energia elétrica produzida na central.

A distribuição e comercialização da energia produzida estão atribuídas a operadores elétricos, entidades externas à empresa.

4.2.5. Caracterização da entidade acolhedora do estágio

A PEGOP – Energia Elétrica, S.A., foi a entidade acolhedora do estágio. Esta entidade foi criada a 10 de março de 1993, com um único objetivo, o de garantir a manutenção e a operação da Central Termoelétrica do Pego a carvão. Trabalhando apenas para um cliente, a Tejo Energia, proprietária dessa central.

Com a construção da central de ciclo combinado, central a gás em 2010, a atuação da PEGOP foi alargada, passando também a assegurar a operação e manutenção desta central, contando com um novo cliente, a ELECGÁS.

A PEGOP garante o bom funcionamento das centrais a carvão e a gás. A principal prioridade desta entidade é respeitar os mais elevados padrões de segurança ambiental, como provam os vários prémios internacionais recebidos.

A grande diferença entre esta duas centrais é o tempo de produção e a sua eficiência, a central a gás demora menos tempo e é mais eficiente.

O CAE (Código de Atividade Económica) da PEGOP é o 35112 - produção de eletricidade de origem térmica.

Esta entidade conta com um capital social de 50.000€. A sua estrutura organizacional está organizada em três direções, referidas na tabela abaixo:

Tabela 15 - Estrutura organizacional

Direção de central	**Direção de exploração:**	**Direção comercial, financeira e de recursos humanos**
Composta pelo:		
• Secretário de Direção; e • Núcleo de Ambiente e Auditoria	• Departamento de Manutenção; • Departamento de Desenvolvimento e Ensaio; e • Departamento de Produção.	• Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais; • Departamento de Aprovisionamento; e • Departamento Financeiro.

Fonte: Elaboração própria, adaptado da informação recolhida ao longo do estágio.

De uma maneira simplificada, a PEGOP dá resposta às necessidades existentes nas duas centrais, é ela que faz as contratações de empresas exteriores para prestação de serviços dentro da central e faz a aquisição do material necessário para a manutenção das centrais. A CARBOPEGO tem como objetivo a aquisição de carvão nos mercados internacionais, enquanto a TEJO ENERGIA vende a energia produzida pela central a carvão e a ELECGÁS vende a energia produzida pela central a gás.

Na figura seguinte podemos observar o organograma da entidade:

Figura 8 - Organograma da central termoelétrica do Pego

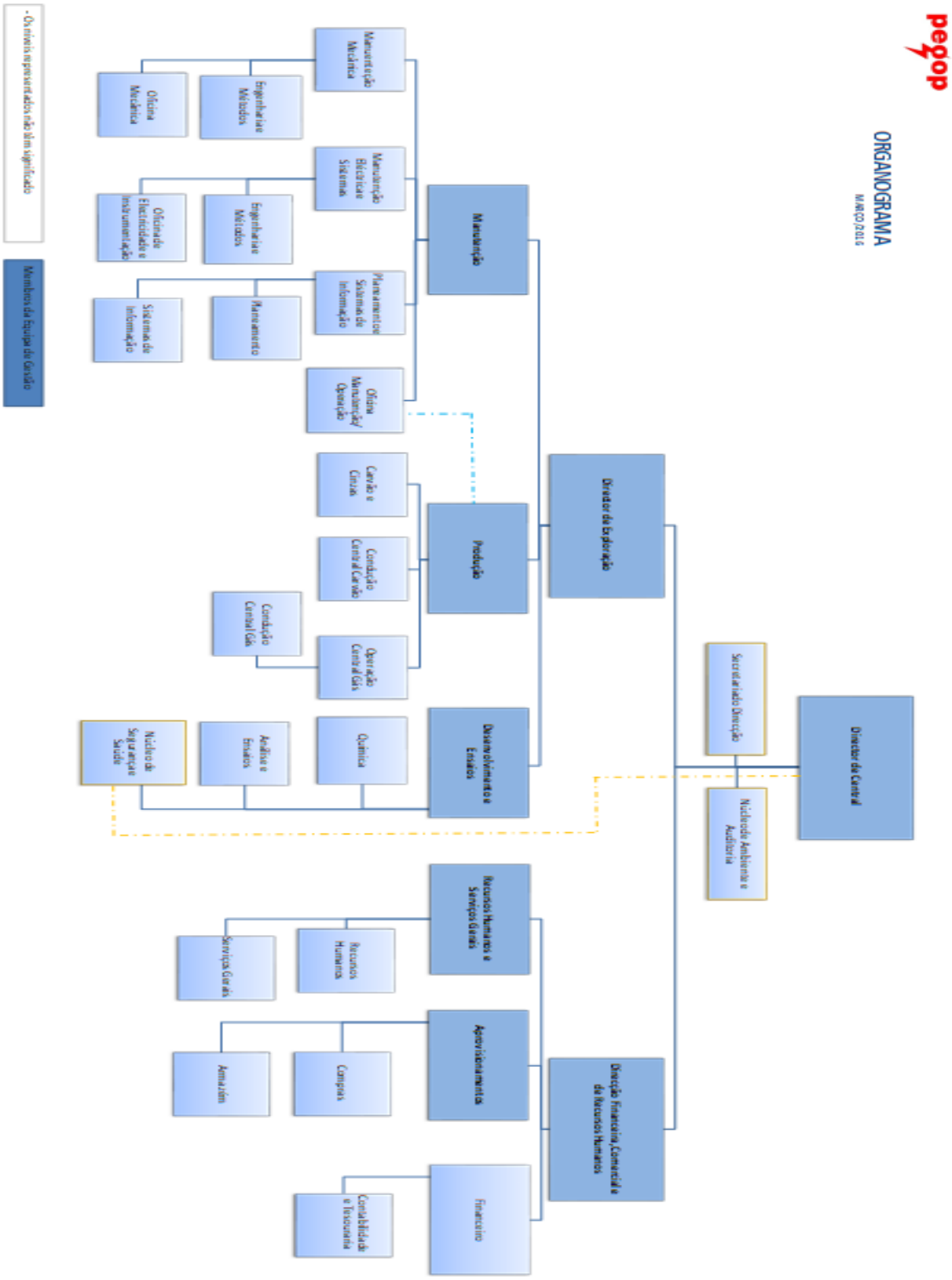

Fonte: Disponibilizado pela entidade.

4.2.6. Situação Económica/ Financeira da PEGOP

De acordo com Neves (1996), os rácios são uma ferramenta vantajosa, aplicada frequentemente na análise financeira e económica. No entanto é necessário ter prudência, para evitar distorções nos resultados obtidos [32].

Quando falamos em análise de rácios, falamos na técnica mais utilizada pela análise financeira, com o intuito de determinar conexões entre contas e agrupamentos de contas do balanço, da demostração de fluxos de caixa, da demonstração de resultados, ou de outras grandezas económico-financeiras (Neves, 2012) [33].

Neves (2012), defende que: "recorrem aos rácios e devem fazê-lo com a frequência necessária, todos os analistas financeiros e todos aqueles que tenham uma tarefa de gestão de investimentos ou de crédito" [33].

Os rácios de rendibilidade têm como finalidade, avaliar a rentabilidade de uma empresa no decorrer da sua atividade e medir o grau de eficiência utilizado pela empresa na gestão dos recursos que se encontram à sua disposição (Neto, 2006) [34].

Por outras palavras os rácios de rentabilidade comparam os lucros da empresa com o património da mesma, seja o valor investido, o valor dos ativos ou o valor líquido da empresa.

Os rácios da estrutura de capital permitem avaliar os meios financeiros de uma empresa e se a mesma terá aptidão para cumprir com as suas obrigações. Fazem parte destes rácios, os indicadores de solvabilidade, autonomia financeira e cobertura de investimento e de encargos financeiros.

Vamos utilizar alguns rácios de rentabilidade e de estrutura de capital para avaliar a situação económica/financeira da PEGOP.

Tabela 16 - Informação financeira da PEGOP em €

	Informação financeira da PEGOP		
	2017	**2018**	**2019**
Ativo	11.777.815	11.812.100	12.971.983
Capital Próprio	5.785.226	5.760.918	6.299.262
Passivo	5.992.589	6.051.182	6.672.721
Resultado Operacional	7.610.591	7.574.170	8.395.305
Resultado Líquido	5.665.769	5.641.461	6.179.805
Vendas/ Prestação de Serviços	21.246.525	22.278.013	22.200.425

Fonte: Elaboração própria, dados disponibilizados pela entidade.

O Ativo é um recurso controlado pela empresa que se obtém através de acontecimentos passados dos quais se esperam que fluam para a entidade benefícios económicos futuros. Entre 2017 e 2019, o Ativo da PEGOP cresceu a uma taxa anual média de 4,95%.

O Capital Próprio é o interesse residual nos Ativos da empresa depois de deduzir todos os seus Passivos e decresceu cerca de 0,42% em 2018 para subir, no ano seguinte, aproximadamente 8,13%.

O Passivo é uma obrigação da empresa proveniente de acontecimentos passados, para cuja liquidação se espera que resulte um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos. O Passivo da empresa, cresceu a uma taxa anual média de 5,52%.

O Resultado Operacional diz respeito aos gastos e rendimentos obtidos na atividade principal da PEGOP, diminuiu aproximadamente 0,48% em 2018 para aumentar, no ano seguinte, cerca de 10,84%.

O Resultado Líquido é o valor do remanescente após abatimento aos proveitos dos custos necessários e dos impostos sobre os lucros, desceu em 2018 perto de 0,43% para subir, no ano seguinte aproximadamente 9,54%.

As Prestação de Serviços da PEGOP sofreram, em 2018, um acréscimo de quase 4,85% para decrescerem um pouco mais de 0,35%, em 2019.

Todos os cálculos estão representados no anexo 2.

Tabela 17 - Rácios PEGOP

Rácios	2017	2018	2019
Rentabilidade do Capital Próprio	97,64%	97,93%	98,10%
Rentabilidade do Ativo	64,62%	64,12	64,72 %
Rentabilidade Operacional das Vendas/ Prestação de Serviços	35, 82%	34%	37,82%
Rentabilidade Líquida das Vendas/ Prestação de Serviços	26,67%	25,32%	27,84%
Solvabilidade	96,54%	95,20%	94,40%
Autonomia Financeira	49,12%	48,77%	48,56%
Endividamento	50,88%	51,23%	51,44%

Fonte: Elaboração própria, cálculos representados no anexo 3.

A Rendibilidade do Capital Próprio é um dos principais indicadores de rentabilidade empresarial, cujo objetivo é demonstrar a rentabilidade dos recursos investidos pelos sócios

ou acionistas da empresa. A Rendibilidade do Capital Próprio diz-nos qual a percentagem de lucro por cada euro investido. Observando a tabela acima verificamos que este indicador aumentou, entre 2017 e 2019.

A Rendibilidade do Ativo dá-nos a informação sobre qual a capacidade dos Ativos da empresa em gerar resultados. Quanto maior for este rácio melhor será a *performance* operacional da empresa. Podemos concluir, ao analisar os valores, que este rácio apresenta valores relevantes e similares, o que significa que os Ativos da empresa estão a ser bem utilizados e a produzir bons resultados.

A Rendibilidade Operacional das Vendas e Prestação de Serviços, avalia o retorno relativamente ao resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) obtido do volume de negócios concretizado no período. Quanto mais elevado for o valor deste indicador, maior a capacidade da empresa para gerar resultados, a partir da sua atividade. Da tabela acima, observamos que esta medida apresenta um valor médio, nos anos em causa, de 35,88%.

A Rentabilidade Líquida das Vendas e Prestação de Serviços avalia o retorno, em termos de resultado líquido, do volume de negócios realizado e refletindo (contrariamente ao rácio anterior) tanto os efeitos dos rendimentos e gastos financeiros como os impostos sobre o rendimento. Quanto maior o valor deste indicador, maior será a aptidão do negócio em gerar resultados. O rácio dá-nos o lucro (ou prejuízo) obtido por cada unidade vendida, revelando assim a eficiência do negócio. Do exposto, observamos que o rácio apresenta valores significativamente positivos, aumentando em 2019.

A Solvabilidade expressa a capacidade que a empresa tem em satisfazer os seus compromissos à medida que estes vencem. Um indicador superior a 100% significa que o valor do património é suficiente para cobrir todas as dívidas da empresa, enquanto que um inferior reflete a impossibilidade da empresa, satisfazer todos os compromissos com os recursos próprios. Anotamos que a empresa não possui recursos próprios suficientes para satisfazer todos os seus compromissos, pois os valores apresentados, entre 2017 e 2019, situam-se abaixo dos 100% e com uma trajetória decrescente.

A Autonomia Financeira mede a capacidade que a empresa tem em remunerar o seu Ativo utilizando apenas os Capitais Próprios. O resultado deste rácio depende do setor de atividade onde a empresa se insere devido à composição do Ativo. Quanto mais elevado for o seu valor, maior estabilidade financeira tem a empresa e menor risco tem de falência.

Podemos concluir que a empresa apresenta indicativos de estabilidade financeira, nos três anos, visto que as percentagens andam perto dos 50%. Realçamos que no ano 2019, a empresa apresenta menor capacidade de remunerar o seu Ativo, quando comparado com 2017.

O Endividamento traduz o montante de Capital Alheiro que é utilizado pela empresa no financiamento da sua atividade. Para a decisão de atribuição de crédito este rácio é relevante para que a instituição financeira tenha uma perceção do nível de endividamento da empresa. O valor deste indicador, situa-se à volta de 50% o que nos leva a concluir que a empresa não apresenta problemas de endividamento.

CAPÍTULO 5

Tarefas realizadas e observadas ao longo do estágio

Neste capítulo será feita a descrição das tarefas realizadas e observadas ao longo das 900 horas de estágio e será concretizada a forma como foram aplicadas na prática algumas das matérias referidas nos capítulos anteriores.

5. Tarefas realizadas e observadas ao longo do estágio

Nos parágrafos seguintes abordarei o trabalho desenvolvido ao longo do estágio, com um total de 900 horas no departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP, que contou com o apoio de um supervisor por parte da entidade acolhedora, o Dr. José Marques Aparício, coordenador do departamento. Este estágio decorreu entre 15 de janeiro de 2018 e 29 de junho de 2018.

Das tarefas descritas nos pontos seguintes, as realizadas pela estagiária são as seguintes:

- ✓ Receção, organização e arquivo de documentos;
- ✓ Classificação e lançamento de documentos contabilísticos;
- ✓ Imposto sobre o valor acrescentado;
- ✓ Recebimento de clientes;
- ✓ Pagamento a fornecedores;
- ✓ Fundo fixo de caixa;
- ✓ Reconciliação bancária;
- ✓ Conferência de saldos;
- ✓ Preenchimento da Modelo 22
- ✓ Preenchimento da Declaração periódica de IVA;
- ✓ Comunicação mensal de faturas;

As restantes tarefas descridas foram explicadas à estagiária e observadas pela mesma.

Importa realçar que, face ao tempo entretanto decorrido, a estrutura apresentada pode ter sofrido alterações, no período subsequente ao fim do estágio.

Em seguida irei apresentar a equipa de gestão. Na imagem abaixo podemos ver o organograma geral, onde estão representadas todas as áreas e departamentos da PEGOP.

Podemos observar que o responsável máximo da central termoelétrica do Pego, nomeado pela Internacional POWER é o Eng. José Grácio, seguido dos diretores, Dr. José Vieira e o Eng. Xavier Carrilho, nomeados pela ENDESA, surgindo logo abaixo os chefes dos vários departamentos existentes.

Figura 9 - Organograma geral da PEGOP

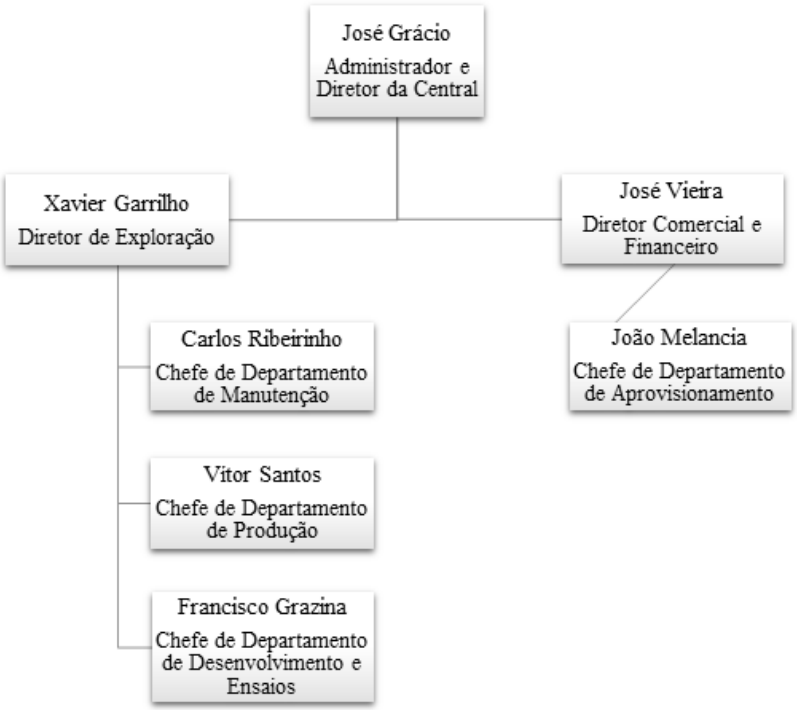

Fonte: Elaboração Própria.

O estágio foi realizado no departamento Financeiro/ Contabilístico. Na figura abaixo podemos ver o organograma deste departamento. O diretor financeiro é o Dr. José Vieira, tendo também a responsabilidade pela direção comercial e pelos recursos humanos. De seguida temos o Dr. José Marques, coordenador do departamento, exercendo as funções de chefe de contabilidade de gestão, ao qual reportam o chefe de contabilidade, Dr. Victor Pereira e a administrativa Cristina Martins. A administrativa Cristina Martins apoia a parte de contabilidade e de tesouraria.

Figura 10 - Organograma do departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP

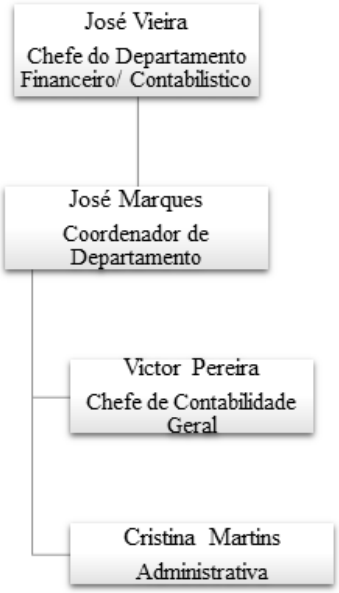

Fonte: Elaboração Própria.

Devido à atividade da central, atividade esta que pode ser considerada de risco, as medidas de ambiente, de segurança e de saúde no trabalho são analisadas ao mesmo nível das atividades operacionais da entidade. A empresa desenvolve uma política baseada no bem-estar geral e na restrição de possíveis acidentes que possam surgir durante a atividade da mesma.

A responsabilidade e a competência de cada um, faz parte da política implementada na entidade. É assegurada formação adequada a cada trabalhador para que estes possam executar as suas funções sem riscos para si e para terceiros. É feita também frequentemente uma avaliação e inspeções às condições de trabalho.

É auditada por uma unidade do Reino Unido, a gestão da segurança e saúde no trabalho, sendo um sistema baseado na especificação da OHSAS 18001 (NP4397). Para responder a estes requisitos a PEGOP utiliza desde 1996 o sistema QSA da RosPA, na confirmação da eficácia do sistema de gestão e segurança. Estas auditorias são realizadas alternadamente por auditores da RoSPA e auditores internos com formação e qualificação adequadas.

As instalações estão devidamente sinalizadas por zonas. Existem zonas onde a circulação só pode ser realizada com o devido equipamento de segurança como capacete, botas e tampões auditivos.

Todas as pessoas que entram pela primeira vez na central, são obrigadas a assistir a uma apresentação, onde ficam a conhecer as normas de segurança impostas pela central, para que possam circular de forma segura pelas instalações.

A central disponibiliza um posto médico nas suas instalações. Todos as segundas-feiras pelas 11 horas, são realizados testes aos alarmes de emergência.

5.1. Departamento Financeiro/ Contabilístico

Foi neste departamento que foi desenvolvido o estágio curricular, aplicando os conhecimentos adquiridos ao longo da minha formação académica, com a licenciatura em Auditoria e Fiscalidade, e com a parte teórica adquirida no mestrado em Auditoria e Finanças, mestrado este que levou à realização deste estágio para conclusão do mesmo.

Neste departamento foram realizadas diversas tarefas relacionadas com a vertente contabilística, conforme a seguir se descreve.

É importante referir, pela sua importância, que a primeira formação realizada na entidade, foi sobre ética e deontologia profissional, em especial relacionada com o sigilo profissional durante a realização do estágio.

5.2. Software informático

A entidade utiliza um software desenvolvido especificamente para si, o designado Q6, desenvolvido pela IBM. O Q6 responde de forma rápida e intuitiva às necessidades da entidade, tornando-se mais prático e funcional. Podemos ver a sua estrutura inicial no anexo 4.

Para o lançamento de faturas é utilizado o Q6, e o Máximo. O Máximo é o programa utilizado para fazer apenas os lançamentos das faturas relacionadas com a central a gás – faturas da ELECGÁS.

No anexo 5 podemos ver os vários itens que o Q6 disponibiliza e a sua formatação. Dentro do departamento contabilístico, o Q6 encontra-se dividido em:

- Lançamentos Contabilidade
- Lançamentos Caixa
- Plano de Contas
- Gestão de GL- Codes
- Diversos

5.3. Plano de contas

O plano de contas utilizado pela PEGOP está estruturado de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Associado ao plano de contas temos a classificação por departamentos e por natureza de custo, possibilitando uma análise rápida dos gastos associados a um determinado departamento. É, assim, um procedimento de controlo de gastos por natureza, que demonstra o custo associado a uma determinada atividade.

Na tabela abaixo podemos ver os vários departamentos e atividades que fazem parte desta entidade:

Tabela 18 - Classificação por departamentos e por natureza

Departamento 1 – Gestão:
10- Direção
11- Núcleo de auditoria e Ambiente
12- Projetos Especiais
Departamento 2 – Operação
20 – Produção
21- Operação Grupos
22- Carvão e Cinzas
Departamento 3 – Manutenção
30- Manutenção
32- Manutenção Mecânica
34- Manutenção Elétrica
36- Planeamento
Departamento 4 – Performance
40- Desenvolvimento e Ensaio
41- Análise e Ensaios
42- Química
43- Segurança
Departamento 5 – Financeiro
50- Financeira
Departamento 6 – Comercial
60- Aprovisionamentos
61- Compras
62- Armazém
Departamento 7 – Recursos Humanos
80- Recursos Humanos e Serviços Gerais
81- Recursos Humanos
82- Serviços Gerais
Departamento 8 – Temporários
90- Temporários
91- Estágios Profissionais
Departamento 9 – Outros
92- Outros

Fonte: Elaboração Própria.

5.4. Sistema Geral de Documentação

Todos os documentos que dão entrada nos serviços gerais, são separados em dois grupos, contabilísticos e não contabilísticos. Depois desta separação, estes documentos são

digitalizados e registados no programa: Sistema Geral de Documentação (SGD), ficando disponíveis para consulta e tratamento por parte do departamento financeiro. Após a entrada do documento no sistema é-lhe atribuído um número de registo e a data de entrada.

Este processo permite anexar o respetivo documento no lançamento, facilitando a sua consulta por parte de qualquer utilizador e permite também a rápida correção perante um erro.

5.5. Receção, organização e arquivo de documentos

Sendo a primeira fase no tratamento de informação contabilística de uma entidade a receção de documentos na PEGOP é feita da seguinte maneira:

1. Os documentos, ao chegarem à entidade, são rececionados na portaria e entregues no departamento de recursos humanos e serviços gerais, onde é feita a separação da correspondência pelos vários departamentos.
2. Depois de feita a separação, os documentos (contabilísticos e gerais, ex. emails, cartas, etc.) são digitalizados e classificados dando entrada no SGD onde são reencaminhados para os vários departamentos.
3. Depois deste processo os documentos são entregues em formato papel no departamento Financeiro/ Contabilístico e separados por entidade a que pertencem (TEJO ENERGIA, PEGOP, ELECGÁS). Esta entrega é feita apenas neste departamento.
4. São rececionadas diariamente faturas no departamento Financeiro/ Contabilísticos, que são entregues ao contabilista da entidade que confirma os números de encomenda ou de contrato, para prosseguir com o seu lançamento.

De seguida é feita a separação dos documentos, conforme a sua natureza pelos respetivos *dossiers*:

- *Dossier* de documentos contabilísticos; e
- *Dossier* fiscal

A organização dos documentos contabilísticos e fiscais é o primeiro passo para uma contabilidade clara e fidedigna. Segundo Ferreira (2014), o processo contabilístico atravessa algumas etapas rotineiras, mas fundamentais, requerendo preocupação e cuidado no tratamento e interpretação da informação [49].

Os documentos contabilísticos, à medida que são classificados e registados, vão sendo arquivados, nos respetivos *dossiers*. Estes são os diários usados pela entidade e onde são arquivados estes documentos contabilísticos:

- Fornecedores (FO) – Operações de compras
- Pagamentos a Fornecedores (PF)
- Faturação (FT) - Vendas
- Bancos (BC) – Pagamentos efetuados pelo banco (por exemplo, pagamento da água)
- Operações Diversas (DI) – Exemplo: relatório de despesas
- Operações Finais (OF) - Operações de fim de ano

Os vários *dossiers* estão separados por mês, no diário PF, FO e DI, além da separação por mês, também é feita a separação por entidade, uma vez que, a entidade faz registos contabilísticos das duas sociedades, PEGOP e TEJO ENERGIA.

Nem todos os documentos que chegam ao departamento são objeto de registo contabilístico (é o exemplo das guias de transporte), embora sejam documentos importantes para o controlo interno e funcionamento da entidade.

Todos os documentos são organizados por data, da mais recente para a mais antiga.

Nesta fase é fundamental confirmar se os documentos preenchem os requisitos do n. º5, do artigo 36.º do CIVA, para serem considerados legalmente válidos [50]. Para isso os documentos devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- O nome, firma ou denominação social, a sede ou domicílio do fornecedor e do cliente, bem como os respetivos números de identificação fiscal;
- A quantidade e denominação dos bens transmitidos ou dos serviços prestados;
- O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
- As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido. Se a fatura apresentar taxas diferentes, deverão ser apresentadas separadamente;
- O motivo justificativo da isenção da aplicação do imposto, se for caso disso;
- A data em que os bens foram colocados à disposição ou os serviços foram realizados, caso essa data não coincida com a da emissão da fatura.

É importante também verificar a originalidade dos documentos.

Caso algum documento não pertença ao mês de contabilização, deve ser realizada uma pesquisa no histórico da contabilidade, verificando se o documento foi lançado anteriormente, evitando assim a duplicação da contabilização de documentos.

A organização de documentos por data e diário, foi das primeiras tarefas que realizei no estágio. As faturas chegam diariamente ao departamento, onde são verificadas, organizadas, classificadas e posteriormente registadas no programa de contabilidade neste caso em específico no Q6 ou Máximo.

No *dossier* de Bancos são arquivados os extratos bancários, que são utilizados posteriormente para a reconciliação bancária, simultaneamente com os extratos contabilísticos das contas 12 – Depósitos à ordem.

No *dossier* fiscal, são reunidos os documentos referentes ao encerramento do período, suportando as Demonstrações Financeiras (DF) à data de 31 de dezembro, documentos esses que podemos ver descritos abaixo. Os sujeitos passivos de IRC, à exceção dos que se encontram isentos pelo artigo 9.º do CIRC, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do mesmo código, são obrigados a conservar durante 10 anos, toda a documentação fiscal referente a cada período de tributação [51].

- Ata de aprovação de contas;
- Apuramento dos resultados;
- Balancetes à data de 31 de dezembro, antes e depois do apuramento de resultados;
- Balanço;
- Demonstrações dos resultados;
- Relatório de gestão;
- Anexos às DF;
- Modelo 10;
- Modelo 22;
- IES;
- Mapa de inventários;
- Listagem de ativos;
- Outros documentos de controlo interno, como as conferências dos saldos dos clientes e fornecedores, o mapa de apoio e cálculo de impostos, o mapa de imparidades, entre outros.

Existe outro *dossier* contabilístico onde são arquivadas todos as declarações periódicas de IVA, bem como os seus comprovativos de entrega, comprovativos de entrega do ficheiro SAFT (*Standard Audit File for Tax Purposes*), entre outros.

5.6. Classificação e lançamentos de documentos contabilísticos

Sendo esta uma tarefa importante no processo contabilístico de uma entidade, a contabilização de documentos, consiste na classificação e no lançamento dos documentos no programa informático da entidade. Na PEGOP esta tarefa é feita de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística, respeitando sempre as regras exigidas pelo mesmo.

Após as faturas estarem disponíveis na rede é conferida a legalidade das mesmas, isto significa que, é feita a verificação dos documentos contabilísticos e se estes cumprem as normas legais. Por exemplo numa fatura de compra, existe a necessidade de confirmar se o valor da encomenda corresponde ao valor da fatura emitida e ao valor da encomenda rececionada no armazém, de modo a evitar distorções futuras. Após esta verificação, é feito o lançamento no software informático com a respetiva classificação e numeração.

Em todos os documentos lançados é colocada a sua classificação e numeração. O lançamento no sistema informático e no documento é feito em simultâneo, sendo a numeração do documento colocada no canto superior direito da primeira página. O número de lançamento colocado nos documentos está relacionado com o ano, de seguida com o mês e com o respetivo número de lançamento. Por exemplo 806345. O 8 corresponde ao ano de 2018, o 06 ao mês de junho e o 345 corresponde ao número de lançamento realizado nesse mês e nesse ano no programa contabilístico.

Caso sejam recebidas notas de crédito, estas são associadas à respetiva fatura, permitindo uma rápida identificação dos documentos.

Ao realizarmos o lançamento no Q6, no caso de se tratar de uma compra por exemplo, devemos começar por identificar o número do fornecedor, o valor, o número da fatura e a data de entrada do documento, se existir número de encomenda, a fatura é processada de imediato, sendo apenas necessário validar os dados já existentes no sistema. Caso não exista número de encomenda, os dados terão de ser introduzidos manualmente.

Devemos também anexar a fatura ao lançamento, pelo respetivo número e data de entrada no SGD, para posteriormente se poder visualizar o lançamento com a sua respetiva fatura.

É importante referir que as compras da PEGOP estão relacionadas com a aquisição de material necessário para a manutenção da central e dos seus departamentos.

Perante a existência de uma fatura sem número de encomenda, é necessária a aprovação da respetiva fatura pelo responsável de departamento, para que o pagamento seja aprovado. Por exemplo, a reparação de uma máquina, dá origem a uma fatura sem número de encomenda, é necessária confirmação e aprovação da fatura, pelo responsável do departamento a que a máquina pertence, ou superior hierárquico, só após esta confirmação por escrito para ser anexada à fatura, podemos proceder ao pagamento da mesma.

Se nos depararmos com uma situação, em que o valor da fatura não corresponde ao valor que está previamente registado no sistema, é necessário contactar o departamento de compras ou o próprio fornecedor. Caso seja erro por parte do fornecedor, este emitirá uma nota de crédito e posteriormente enviará a fatura com o valor correto.

Outro dos problemas comuns na PEGOP é a receção de faturas de fornecedores sem justificação, sendo necessário o envio de carta registada a indicar o motivo da devolução da fatura.

Perante faturas de fornecedores estrangeiros e tratando-se de prestações de serviço é necessária a declaração de residência atualizada, esta declaração tem a validade de um ano. O programa assume esta declaração automaticamente após ser dada a sua entrada. Se a declaração não estiver atualizada o sistema bloqueia o pagamento àquele fornecedor, ficando desbloqueada só após atualização da declaração de residência e só nesta altura é que a fatura saí para pagamento.

A declaração de residência não é obrigatória para venda de mercadorias.

Relativamente às faturas intracomunitárias, o seu pagamento só é processado depois da verificação da existência da entidade fornecedora, no site do VIES, esta confirmação é feita através do número de contribuinte. É impresso o comprovativo que posteriormente é anexado ao lançamento.

Depois de efetuados os lançamentos na contabilidade (Q6), das compras a fornecedores, se quisermos efetuar o pagamento de algumas faturas, temos de ir ao diário de pagamento a fornecedores, selecionamos os lançamentos correspondentes aos pagamentos que queremos fazer e vamos integrar com o *homebanking* (uma das operações que está disponível no Q6), esta opção vai criar um ficheiro com os vários fornecedores, os seus

NIBS, valores a serem pagos, entre outra informação e vai ser este o ficheiro que vamos passar no banco para eles procederem ao pagamento.

Perante faturas estrangeiras, fazemos um *homebancking* só para este tipo de faturas.

Para procedermos aos lançamentos do débito direto na contabilidade, vamos à página do banco, retiramos os débitos diretos do banco, de seguida vamos ao Q6, aos lançamentos a fornecedores, fazemos uma pesquisa pelo nome do fornecedor ou pelo valor da fatura, tiramos um "extrato de movimentos em aberto", desse fornecedor, para encontrar a respetiva fatura referente ao débito direto, pois na contabilidade temos como não estando paga e o pagamento já foi efetuado. Então vamos regularizar o saldo desse fornecedor, (no *borderaux* do banco não temos o número da fatura só o valor da fatura e o fornecedor). Imprimimos a folha do extrato de movimentos em aberto para registar o lançamento e arquivarmos na respetiva pasta (pagamentos a fornecedores).

Vamos aos pagamentos a fornecedores, e lançamos o pagamento ficando regularizado o saldo do fornecedor.

Outras das tarefas realizadas em estágio foi a confirmação dos saldos dos fornecedores estrangeiros, para posteriormente registar o câmbio favorável ou desfavorável do fim do ano. Se a fatura for paga de imediato, a taxa de câmbio aplicada é a da data de receção da fatura, não havendo ajustamentos cambiais.

O câmbio é registado à data da receção da fatura (entrada), na fatura é anexado um comprovativo tirado do Banco de Portugal com a taxa de câmbio nesta mesma data. Na altura do pagamento o banco utiliza a taxa de câmbio à data do pagamento. As taxas não vão ser iguais. Tendo de se registar esta diferença de câmbio como favorável ou desfavorável.

Faturas que só serão pagas no ano seguinte, chegando o fim do ano têm de se registar a diferença cambial. Diferença entre o câmbio da data de receção da fatura e o câmbio da data de 31 de dezembro do respetivo ano.

Chegando a data de pagamento terá de ser registado novamente o reconhecimento da diferença de câmbio favorável ou desfavorável, entre o câmbio à data do fim do ano e o câmbio à data de pagamento da respetiva fatura.

As faturas referentes às prestações de serviços efetuadas pela PEGOP, são lançadas no fim do mês, com data do início do respetivo mês.

5.7. Imposto sobre o Valor Acrescentado

O IVA é um imposto, que incide em todas as fases do circuito económico, desde a produção ao retalho, este imposto incide sobre praticamente todo o consumo de bens materiais e serviços. O IVA é um imposto que está ajustado a nível europeu, as regras aplicadas em Portugal, são genericamente equivalentes às aplicadas nos restantes países que fazem parte da União Europeia.

De acordo com o n. º1 do artigo 1.º do CIVA, estão sujeitas a IVA as transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional a título oneroso.

A contabilidade da PEGOP, de acordo com o n. º1 do artigo 44.º do CIVA, é organizada de forma a facilitar o conhecimento claro dos elementos necessários para o cálculo do imposto, permitindo também facilitar o seu controlo [50].

As taxas aplicadas por este imposto variam, de acordo com o n. º1 do artigo 18.º do CIVA, 6% taxa reduzida, 13% taxa intermédia e 23% taxa normal, no continente [50].

Quando estamos a registar compras a fornecedores com residência fora do território nacional, temos de fazer a sua distinção. De acordo com o artigo 2.º, alínea d), do CIVA, nas aquisições intracomunitária, o pagamento do IVA perante uma compra está sujeito à taxa de IVA em vigor no território nacional, o valor do IVA suportado poderá ser posteriormente deduzido, de acordo com o artigo 19.º do RITI. Se realizarmos uma venda intracomunitária, a tributação de IVA é realizada no país de destino (inversão do sujeito passivo), de acordo com o artigo 10.º do RITI.

Perante aquisições feitas no resto do mundo o pagamento do IVA é realizado à chegada da mercadoria, na alfandega à taxa do país de destino e poderá ser deduzido. Quando se tratar de vendas realizadas no resto do mundo, estas operações são consideradas isentas, sendo o sujeito/entidade que adquire o bem o responsável por liquidar e deduzir o IVA [50] [52].

5.8. Recebimento de clientes

A PEGOP conta com apenas dois clientes a TEJO ENERGIA e a ELECGÁS, o valor a ser cobrado tem a ver com o orçamento mensal. O valor que vai para lá do orçamento é faturado à parte, tem de haver aprovação para tal gasto. É o exemplo de uma atualização de software, incrementação de melhorias de reparação, entre outras.

O valor a ser cobrado aos dois clientes da PEGOP é retirado do orçamento (gastos das prestações de serviços) e sobre este valor incide a margem de lucro da entidade (margem esta diferente para cada uma das entidades).

É enviada a fatura para os clientes e arquivada uma cópia com o número do respetivo lançamento na pasta – diário de faturação (FT).

5.9. Pagamento a fornecedores

O software contabilístico da PEGOP, o Q6 faz a emissão de um mapa denominado por "mapa de análise de saldos". Este mapa apresenta as faturas consideradas para pagamento à data acordada entre a PEGOP e os seus fornecedores e as faturas vencidas, se existirem.

Os pagamentos a fornecedores são feitos, entre o dia 20 e o dia 25 de cada mês e são realizados apenas uma vez por mês.

Fora do período de pagamento, apenas se processa ao pagamento de obrigações a entidades estatais e legais, ao pessoal ou pagamentos extraordinários.

A PEGOP tem dois métodos de pagamento, sendo eles, em dinheiro ou através de bancos, consoantes as condições acordadas com os seus fornecedores.

Os pagamentos em dinheiro são feitos através do Fundo Fixo de Caixa, que será abordado no ponto seguinte. Este fundo é utilizado apenas para eventuais pagamentos e de pequenos montantes. Todos os restantes pagamentos são feitos através da conta da empresa no banco, por transferência bancária.

Os pagamentos através da plataforma do *homebanking*, processam-se da seguinte maneira:

Para avançar com o pagamento, temos de entrar no banco correspondente, quem acede ao banco tem uma *password* (certificado digital) que aparece logo ao início (tem de estar atualizado/válido). Quem vai proceder ao pagamento tem de selecionar o seu certificado (utilizar a sua *password* e inserir também dois números aleatórios do seu código fiscal). Depois de entrar no banco vamos a gestão de ficheiros, enviar ficheiro SEPA C2B – pagar/cobrar, colocamos os dados e a data que queremos que seja feita a transferência e confirmamos os dados de pagamento. É enviada uma mensagem para o telemóvel da pessoa que está a fazer este processo com um código de autorização para prosseguir com o processo de pagamento. Estes "pagamentos" vão para operações pendentes onde vamos mandar

imprimir o "*borderaux* - folha com os dados de pagamento" para ser assinada pelos dois aprovadores. A transferência só é feita depois da aprovação/ assinatura das duas pessoas da entidade com poderes para tal. Estas duas pessoas entram no banco com as suas respetivas *passwords*, vão às operações pendentes selecionam o ficheiro para aprovar pagamento, confirmam com o código que recebem por mensagem. Depois deste processo o banco procede ao pagamento.

Os pagamentos registados no Q6, são agrupados pelo programa automaticamente, originando um ficheiro, que é enviado para o banco, que efetua a transferência após confirmação por parte dos responsáveis da entidade. Depois da confirmação de pagamento no Q6, este envia uma notificação via e-mail aos respetivos fornecedores.

A PEGOP também utiliza o sistema de transferência permanente, os débitos diretos para efetuar o pagamento da água, telefone, eletricidade, que são pagamentos constantes e permanentes.

5.10. Fundo Fixo de Caixa

A PEGOP tem um fundo fixo de caixa no valor de 1.500€, que é utilizado para o pagamento de pequenas despesas. Este valor tem de estar sempre em caixa, se houver a saída de dinheiro para efetuar pagamentos, tem de ficar um documento a justificar esse valor. O somatório do dinheiro que se encontra em caixa com o somatório do valor dos documentos pagos pela caixa, tem de totalizar os 1.500€.

As faturas que se encontram no caixa, têm de estar assinadas pelos chefes dos respetivos departamentos que originaram as despesas.

Para se proceder ao fecho de caixa, no final do mês, temos de ir ao programa, Q6, à parte da contabilidade, nos lançamentos de caixa, onde vamos criar os vários lançamentos para as faturas que se encontram no caixa, justificando as saídas de dinheiro. Depois de realizados estes lançamentos, confirmamos o saldo disponível que aparece no Q6 para ver se está de acordo com o dinheiro que se encontra no caixa.

Depois de tudo registado fazemos o encerramento do caixa, onde vai aparecer o valor a repor (para totalizar os 1500€) automaticamente.

Colocamos o número de cheque e fazemos a impressão do mesmo, depois de imprimir o cheque, imprimimos também a folha do caixa (com o resumo de todos os

lançamentos que fizemos), a qual será arquivada com os restantes documentos na pasta do caixa.

Tiramos uma cópia ao cheque e à folha com os lançamentos do caixa e arquivamos na capa BC, ao emitir o cheque o programa cria automaticamente um lançamento BC na contabilidade com a saída do cheque. O cheque tem de ser assinado por duas pessoas autorizadas a movimentar as contas.

A folha do caixa é assinada por quem a elabora e pelo chefe do departamento.

Dada a dimensão da entidade, o fundo fixo de caixa tem-se mostrado adequado para fazer face às pequenas despesas que ocorrem em cada mês, não sendo, em regra, necessárias reposições extraordinárias.

5.11. Processamento de salários

O processamento de salários é uma prática mensal, corresponde à determinação das remunerações dos trabalhadores e dos órgãos sociais, bem como da determinação das obrigações das empresas e dos trabalhadores para a SS e para a AT, no final de cada mês.

É o departamento de recursos humanos que calcula os valores a pagar a cada trabalhador e preenche a declaração de rendimentos para a AT, (informação esta confidencial), posteriormente disponibiliza os valores globais contabilizados ao departamento financeiro, que não conhece a tabela de remunerações individuais.

Por sua vez, o departamento financeiro é o responsável por realizar os pagamentos e entregar as verbas correspondentes à Segurança Social e o IRS ao Estado. Para isso o departamento de recursos humanos entrega a guia da SS e do IRS ao departamento financeiro/ contabilístico para estes procederem ao respetivo pagamento, até ao dia 20 do mês seguinte a que dizem respeito.

5.12. Práticas de Controlo Interno

Por mais pequenas que sejam, todas as entidades, necessitam ter implementado um sistema de controlo interno, para conseguirem exercer a sua atividade de forma confiável, eficiente e eficaz.

Como referido anteriormente no ponto 3.8., o controlo interno é o conjunto de processos e procedimentos implementados aos diversos níveis, com o objetivo de garantir

boas práticas de gestão e assegurar o cumprimento dos planos estratégicos e o acompanhamento das tarefas executadas no decorrer da atividade de uma empresa.

A PEGOP não é exceção e nos pontos seguintes irei utilizar conceitos abordados anteriormente no capítulo do controlo interno, na realidade da PEGOP. Assim, segue-se a descrição dos procedimentos de controlo interno mais relevantes.

O manual de controlo interno da entidade é constituído pelas designadas "instruções" distribuídas pelos vários departamentos. Estas instruções foram desenvolvidas internamente.

5.12.1. Reconciliação bancária

Todas as entidades no seu dia-a-dia efetuam transações financeiras, no entanto, nem sempre os saldos apresentados pela contabilidade mostram a posição financeira real da entidade, pois podemo-nos deparar com situações como, falta de documentos no *dossier* da contabilidade, a contabilização de documentos pode estar atrasada ou mesmo haver a duplicação de registo de documentos, levando assim a possíveis diferenças de saldo. Para evitar/corrigir estas situações é feita a reconciliação bancária, este procedimento tem como objetivo assegurar os registos na contabilidade de todas as transações financeiras de forma correta.

Segundo Costa (2010), documentos que apareçam em reconciliação dois meses consecutivos, deverão ser investigados [39]. Por exemplo, documentos extraviados, devem ser solicitadas as respetivas segundas vias.

Após a contabilização dos documentos é executada a reconciliação bancária.

A reconciliação bancária realiza-se através da comparação entre o extrato bancário e o extrato da contabilidade da conta 12 – Depósitos à ordem.

Documentos que estejam presentes no extrato bancário, mas não estejam registados na contabilidade, devem ser pedidos os originais desses documentos aos emitentes respetivos, para podermos fazer o registo na contabilidade.

Os cheques transitados, as despesas bancárias, entre outros, são exemplos de movimentos refletidos no extrato bancário, mas não na contabilidade, sendo muito útil a reconciliação bancária para podermos registar estas operações nos períodos a que respeitam.

Para obter um melhor controlo dos saldos da conta corrente e simplicidade de processos, a PEGOP trabalha apenas com uma instituição financeira, o Banco Comercial Português, exceto quando nos deparamos com aplicações financeiras de excedentes com

rendimentos certos e prazos pré-determinados, situação em que podem ser realizadas operações com outras instituições financeiras, que apresentem melhores condições.

Para facilitar a realização da reconciliação bancária, é feita diariamente uma reconciliação paralela entre um controlo interno feito numa folha de Excel e o extrato do banco. Tal contribui para que sejam registados todos os movimentos bancários efetuados na entidade. Conseguimos desta forma identificar melhor os excedentes de tesouraria e controlar prazos de possíveis aplicações financeiras. Este controlo é feito numa folha de Excel (denominada banco reconciliado), permitindo saber o real saldo da empresa.

Naturalmente que tanto a contabilidade como o extrato bancário nunca apresentam os verdadeiros saldos, uma vez que não incluem a informação em trânsito.

A folha de Excel irá conter os cheques reconciliados descontados, enquanto o banco irá apresentar um saldo diferente do da contabilidade. O banco irá ter saldo a mais, uma vez que não tem os cheques em trânsito descontados.

Estando esta reconciliação diária feita no final de cada mês, é só necessário validar os valores. Com este método a contabilidade está em dia, evitando uma enorme quantidade de lançamentos que sabemos à partida que geram erros, consequentemente atrasam o fecho mensal. Nesta reconciliação o esforço despendido é superior ao método diário.

Depois de feita a comparação entre a folha de Excel, que representará o banco reconciliado e os movimentos contabilísticos efetuados na conta 12 - Depósitos à ordem, iremos corrigir, se necessário, possíveis erros. Após o saldo da contabilidade ser igual ao do banco, temos a reconciliação bancária concluída, sendo assinada por quem a elaborou e devidamente arquivada no *dossier* de bancos.

A reconciliação bancária foi uma das tarefas que realizei ao longo do estágio.

5.12.2. Conferência de saldos

A conferência de saldos de fornecedores e clientes é um processo relevante para controlo de possíveis diferenças que possam surgir entre os saldos apurados na contabilidade e os saldos registados nos fornecedores e clientes, garantindo assim à data de elaboração das demonstrações financeiras, que estes estejam corretos.

Através da conferência de saldos conseguimos detetar, por exemplo, eventuais faltas de documentos. No caso da conferência de saldos de fornecedores, estes deverão apresentar um saldo credor, isto significa, que só deverão ficar pendentes faturas de compra, podendo

haver exceções, como a emissão de notas de crédito. Para podermos proceder a esta verificação, temos de solicitar aos fornecedores os seus extratos, para poder ser efetuada a conferência de saldos pela contabilidade e verificarmos se existem documentos em falta.

No que respeita à conferência de saldos de clientes, vamos ao programa contabilístico Q6, retiramos um extrato da conta do cliente e fazemos a verificação do saldo, se este está em conformidade com o saldo do mapa de faturação. A conta de clientes deverá apresentar sempre um saldo devedor, sendo que, só poderão ficar pendentes faturas emitidas pela entidade, podendo haver exceções, como é a situação das notas de crédito.

5.12.3. Sistema de inventário

De acordo com o Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho [53], a PEGOP utiliza o sistema de inventário permanente, isto significa que sabemos sempre o saldo da conta 61 - Custo das matérias vendidas e matérias consumidas.

A conta 33 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo, também tem o seu saldo atualizado, havendo sempre registo após cada operação de compra ou de venda. Assim temos sempre conhecimento do valor efetivo e do stock existente no armazém.

Para além da obrigação legal, a adoção deste sistema de inventário constitui, uma boa prática de controlo interno, uma vez que permite um maior controlo dos consumos e auxilia a gestão de stocks.

5.12.4. Inventário de bens e artigos

Quando se fala em inventário sabemos que se trata, nada mais, nada menos, de uma listagem com os elementos patrimoniais de uma determinada entidade e os seus respetivos valores. Ao elaborar um inventário, é feita uma listagem que contém todos os elementos patrimoniais existentes.

É uma ferramenta comum à generalidade das empresas, permitindo saber de forma clara o que existe e onde está.

Na PEGOP, processa-se da seguinte maneira: todos os meses, no final do mês, são selecionados alguns artigos, devido à dimensão do armazém e sucessivamente é feita a inventariação dos artigos. A inventariação consiste na conferência do que está na

contabilidade registado na conta 33 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo e o que na realidade existe no armazém.

Esta é uma prática de controlo interno, adotada pela PEGOP, que nos permite saber o que realmente está disponível no armazém e permite encontrar/corrigir atempadamente possíveis erros.

5.12.5. Aprovação de pagamentos

Uma das práticas de controlo interno utilizada pela PEGOP, está relacionada com o controlo de pagamentos. Para os pagamentos serem aprovados, são necessárias as assinaturas de dois elementos da entidade com poder para tal.

É necessário aceder à conta no banco com a respetiva *password*, fazer a validação e posteriormente assinar a folha de pagamentos que é impressa do banco.

Está disponível dentro da entidade uma lista com as pessoas que podem assinar e até que montante.

Tabela 19 - Limites para aprovação de pagamentos

Acima dos 100.000€	Diretor da central.
Até 100.000€	Diretor de exploração e diretor financeiro.
Até 50.000€	Chefes de departamento.
Até 25.000€	Subchefes de departamento e outras pessoas a quem lhes foi atribuída a capacidade de aprovação.

Fonte: Elaboração Própria.

5.12.6. Segregação de funções

Segregação de funções é uma prática comum nas empresas e de extrema importância, sendo uma boa prática de controlo interno. Dentro de uma entidade não deve haver ninguém que tenha sob a sua inteira responsabilidade todas as fases referentes a uma operação. Cada fase deve, de preferência, ser realizada por pessoas/ setores independentes entre si.

A segregação de funções, está relacionada com práticas onde o conhecimento necessário para efetuar ou completar um processo é atribuído a vários colaboradores, o que leva a que mais do que um colaborador da entidade seja capaz de executá-lo ou controlá-lo.

Esta prática de controlo interno, tem como objetivo evitar a realização e ocultação de fraudes e erros no decorrer normal da atividade da entidade, pois vai existir mais do que uma pessoa a realizar uma determinada atividade, minimizando a oportunidade de infrações e aumenta a possibilidade de as mesmas serem detetadas, assim como aumenta a possibilidade de detetar erros não intencionais.

Cada pessoa dentro da entidade deve ter bem presente qual o seu papel e as suas responsabilidades. Quanto mais adequada for a segregação de funções dentro de uma entidade, mais eficiente é o controlo interno.

No caso da PEGOP esta prática de controlo interno está bem delineada, havendo a segregação de funções pelos vários departamentos.

Vamos ver um exemplo disso na tabela abaixo. Este processo deve ser realizado pelos departamentos que necessitem de proceder a um aprovisionamento, sendo que abrange a generalidade das aquisições que a entidade efetua.

Tabela 20 - Etapas de aprovisionamento

Etapas	
Emissão do PAC	Pedido de aprovisionamento e compra.
Aprovação pelo departamental do PAC	Respeitando a cadeia de aprovações departamental, a aprovação é realizada, em cada departamento, de preferência pelo elemento da cadeia hierarquicamente de nível mais elevado.
Processo de concurso	Realizado pelo departamento de aprovisionamento.
Formalização da encomenda	Realizado pelo departamento de aprovisionamento.
Receção do fornecimento	Realizado pelo departamento de aprovisionamento, exceto quando se trate de serviços ou casos especiais em que será da responsabilidade da entidade que solicitou o fornecimento, embora deva ser efetuada através do departamento de aprovisionamento.
Processamento de faturas	Realizado pelo departamento financeiro.
Pagamento	Realizado pelo departamento financeiro.

Fonte: Elaboração própria, adaptado de documento disponibilizados pela entidade.

Existe em cada departamento um responsável por cada uma das funções descritas na tabela acima, proporcionando assim um maior controlo interno, permitindo a deteção de erros e dificultando a ocorrência de fraudes.

5.13. Obrigações fiscais

Para que a sua atividade esteja em conformidade ao longo do ano contabilístico, a PEGOP tem prazos a cumprir, quer no pagamento de imposto e de taxas, quer para a entrega de declarações e demais, obrigações associadas. Como referido anteriormente no ponto 3.6.1., sobre os principais impostos a que estão sujeitas as entidades, irei fazer uma referência aos procedimentos necessários e aos prazos de entrega das respetivas declarações, algumas das quais tive a oportunidade de preencher e enviar no decorrer do estágio.

5.13.1. IRC

5.13.1.1. Modelo 22

A modelo 22, permite apurar o lucro ou prejuízo fiscal anual das empresas e o valor de imposto a pagar ou a receber de IRC. Assim, a entidade declara os rendimentos anuais referentes ao imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas de acordo com o n. º1, alínea b) do artigo 117.º CIRC [51]

As entidades que são obrigadas a preencher e a submeter esta declaração, segundo o CIRC, são:

- residentes, quer executem ou não, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola;
- não residentes com estabelecimento estável em território nacional;
- sem sede nem direção efetiva em território português e neste adquiram rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí situado, desde que aos mesmos não haja lugar a retenção na fonte a título definitivo.

O prazo de entrega eletrónica da respetiva declaração é até 31 de maio do ano seguinte a que se refere o imposto (no caso de adotar um período de tributação diferente do ano civil, será até ao último dia do 5.º mês seguinte à data do termo desse período), de acordo com os n. º s 1 e 2, do artigo 120.º do CIRC [51].

5.13.1.2. Pagamento por Conta

Podemos considerar o pagamento por conta (PPC), um adiantamento ao Estado sobre o imposto que será devido no final do ano pela entidade.

Segundo o n.º 1 do artigo 104.º do CIRC [51], as entidades que exercem, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as entidades não residentes com estabelecimento estável em território nacional, devem proceder ao pagamento do imposto, da seguinte forma: faseado em três pagamentos por conta, que deverão ser feitos no respetivo período de tributação a que se refere o lucro tributável. O primeiro pagamento será realizado durante o mês de julho, o segundo pagamento em setembro e o terceiro e último pagamento até ao dia 15 de dezembro [51].

De acordo com o n.º 1 do artigo 105.º do CIRC, estes pagamentos são calculados com base no imposto liquidado referente ao período de tributação imediatamente anterior àquele em que se devem efetuar os pagamentos.

Se os pagamentos por conta forem superiores ao imposto apurado, existirá o reembolso da diferença, perante situação inversa, o sujeito passivo paga o valor em falta.

Os pagamentos por conta, são calculados com base no volume de negócio referente ao período de tributação imediatamente anterior àquele em que se devem realizar esses pagamentos, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 105.º do CIRC.

Segundo este critério o cálculo dos pagamentos por conta é efetuado da seguinte maneira:

- volume de negócio é ≤ a 500.000€, correspondendo a 80 % do montante do imposto, repartido por três montantes iguais, ou seja, o PPC = (IRC pago no ano anterior - Retenções na Fonte referentes ao ano anterior) * 80%.
- volume de negócio > 500.000€, correspondendo a 95% do montante do imposto, repartido por três montantes iguais, ou seja, o PPC = (IRC pago no ano anterior - Retenções na Fonte referentes ao ano anterior) * 95%.

A entidade pode não efetuar o terceiro pagamento por conta, se verificar que o montante dos pagamentos por conta já realizados é superior ao imposto que será devido com base na matéria coletável do período de tributação estimado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 107.º do CIRC [51].

Para se proceder ao pagamento destes montantes, acede-se ao portal das Finanças, com os dados da PEGOP, escolhemos o separador “entregar”, seguido de “declarações de IRC”, “pagamentos antecipados”, selecionar “submeter novo documento” e introduzem-se os valores a entregar. Posteriormente temos acesso à declaração, com as respetivas referências multibanco para se proceder à liquidação do imposto.

5.13.1.3. Pagamento Especial por Conta

O pagamento especial por conta (PEC) também pode ser considerado um adiantamento ao Estado, ou seja, um pagamento antecipado do imposto a liquidar.

Estão sujeitos a este pagamento, de acordo com o n.º 1 do artigo 104.º do CIRC, as entidades que exerçam a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as entidades não residentes com estabelecimento estável em território nacional. Este pagamento deverá ser realizado durante o mês de março, ou em duas prestações, sendo a primeira em março e a segunda em outubro do período de tributação respetivo, de acordo com o nº1 do artigo 106.º do CIRC [51].

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do CIRC, o cálculo do pagamento especial por conta é efetuado da seguinte maneira [51].

- o valor do PPC é igual a 1 % do volume de negócios, referente ao período de tributação anterior, com um limite mínimo de 850€, e quando superior, é igual a este limite, mais 20% da parte excedente, com um limite máximo de 70.000€. Ou seja, PEC = 1% do volume de negócios do período de tributação anterior – PPC do período de tributação anterior.

Estes montantes são pagos através da guia de pagamento retirada do portal das Finanças, da mesma forma que obtemos as guias para o PPC, como referido anterior.

O PEC não é aplicável nas seguintes situações:

- no período de início de atividade, nem no ano seguinte, de acordo com o n.º 10 do artigo 106.º do CIRC;
- sujeitos passivos, com isenção total de IRC, referidos no artigo 9.º do CIRC;
- sujeitos passivos que se encontrem com processos de insolvência ou recuperação de empresas, referidos no n. º11, b), do artigo 106.º do CIRC;
- sujeitos passivos que tenham cessação de atividade, referidos no nº11, c), do artigo 106.º do CIRC;
- sujeitos passivos a que seja aplicado o regime simplificado de determinação da matéria coletável, referidos no nº11, d), do artigo 106.º do CIRC; e
- sujeitos passivos que não realizem o pagamento até ao final do terceiro mês do respetivo período de tributação, (desde que as obrigações declarativas: modelo 22 e a IES, relativas aos dois períodos de tributação anteriores, tenham sido cumpridas nos termos previstos).

5.13.2. Tributação Autónoma

O artigo 23.º A do CIRC, refere os encargos que não são dedutíveis para efeitos fiscais. Enquanto o artigo 88.º do mesmo código refere a necessidade da aplicação de uma taxa de tributação autónoma, sobre esses encargos. Apesar de alguns encargos não serem considerados dedutíveis para efeitos fiscais, podem estar sujeitos às diversas taxas de tributação autónoma, como é o caso das despesas não documentadas, entre outros.

Outras despesas sujeitas a tributação autónoma são as, despesas de representação (por exemplo: refeições, viagens, espetáculos, entre outros, oferecidos a clientes, fornecedores ou pessoal pertencente à entidade), encargos com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, ajudas de custo e à compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, entre outros [51].

5.13.3. IRS

5.13.3.1. Retenção na Fonte

Os rendimentos obtidos em território nacional estão sujeitos a retenção na fonte de acordo com o artigo 94.º do CIRC, rendimentos provenientes de propriedade intelectual ou industrial, derivados do uso ou da concessão do uso de equipamento agrícola, industrial, comercial ou científico, derivados de aplicação de capitais ou de rendimentos prediais, prémios de jogo ou lotarias [51].

Estas retenções na fonte de IRC, são realizadas às taxas de retenção previstas no CIRS, devendo as quantias retidas, serem entregues até ao dia 20 do mês seguinte a que dizem respeito, de acordo com o n.º 3 do artigo 98.º do CIRS [54].

É da responsabilidade da entidade devedora, neste caso da PEGOP, deduzir as importâncias das retenções respeitando as taxas definidas no ato do apuramento, liquidação ou pagamento.

A retenção na fonte respeita ao imposto que tributa o valor anual dos rendimentos obtidos pela entidade em território português, podendo esses rendimentos ser obtidos através de dinheiro ou em espécie. Estes rendimentos podem ser provenientes das categorias representadas na tabela abaixo [54].

Tabela 21 - Rendimentos e respetivas retenções na fonte

Categoria A - Trabalho dependente	Artigo 2.º do CIRS
Categoria B - Empresarias e profissionais	Artigos 3.º e 4.º do CIRS
Categoria E - Capitais	Artigos 5.º e 6.º do CIRS
Categoria F- Prediais	Artigo 8.º do CIRS
Categoria G - Incrementos patrimoniais	Artigo 9.º do CIRS
Categoria H - Pensões	Artigo 11.º do CIRS

Fonte: Elaboração própria.

Na PEGOP, a entrega da declaração de retenções na fonte, é feita através do acesso ao site das Finanças, onde são carregadas as informações com os valores correspondentes a cada uma das rubricas, de seguida é impressa a folha da respetiva declaração com o valor a pagar.

5.13.4. Declaração periódica de IVA

De acordo com Batista (2014), as entidades quando vendem um bem ou prestam um serviço liquidam/cobram IVA e quando ocorre o contrário, suportam IVA, sendo, no entanto, de realçar que o IVA é na verdade sempre suportado pelo consumidor final [55].

O regime de IVA pode ser mensal ou trimestral de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º do CIVA, mensal quando o sujeito passivo, no ano anterior, apresenta um volume de negócio igual ou superior a 650.000€ e trimestral quando o sujeito passivo, no ano anterior, apresenta um volume de negócio inferior a 650.000€. As isenções do IVA estão presentes no artigo 9.º e 53.º do CIVA (50).

O IVA liquidado resulta do imposto faturado nas vendas e prestações de serviços, enquanto o IVA dedutível resulta do imposto pago nas compras de bens e serviços. A diferença entre estes dois valores, resulta no apuramento do IVA, que pode ser a pagar ou a recuperar.

A declaração é entregue ao Estado, através do envio pela internet. Se o apuramento resultar em imposto a recuperar, a entidade pode reportar esse IVA para os períodos de apuramento seguintes ou solicitar o reembolso. Se o apuramento resultar em imposto a pagar a entidade deve efetuar o pagamento do montante apurado ao Estado.

Esta declaração designada por declaração periódica do IVA é enviada à Administração Fiscal, relativamente às operações efetuadas por um sujeito passivo de IVA,

no decorrer da sua atividade. O prazo de envio da declaração periódica de IVA, no caso de entidades abrangidas pelo regime normal mensal, deve ser efetuado e no caso de existir valor a pagar, ser pago até ao dia 10 do mês seguinte a que dizem respeito as operações. No caso de entidades abrangidas pelo regime normal trimestral, deve ser enviado e pago, se for o caso até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito as operações.

Quando são efetuadas operações intracomunitárias, estas operações têm de ser referidas no campo 7 da declaração periódica do IVA, sendo necessário posteriormente proceder ao preenchimento da declaração recapitulativa, discriminando essas mesmas operações, de acordo com o n.º 1, c) do artigo 23.º do RITI [52]. A declaração recapitulativa deve ser enviada por transmissão eletrónica até ao dia 20 do mês seguinte a que dizem respeito as operações intracomunitárias, no caso de se tratar de entidades com regime mensal. Se se tratar de uma entidade com regime trimestral, podemos ver os prazos na tabela abaixo:

Tabela 22 - Prazos da declaração recapitulativa em regime trimestral

Montante transacionado	**Envio da Declaração IVA**	
> 50.000€	Mesma forma que o regime mensal.	De acordo com o n.º 2 do artigo 30.º do RITI
< 50.000€	Entregue até ao dia 20 do mês seguinte ao final do trimestre a que dizem respeito as operações.	

Fonte: Elaboração própria.

Na PEGOP o apuramento de IVA é uma tarefa realizada mensalmente, para isso utilizamos o balancete analítico onde estão representadas as várias contas do IVA com os valores correspondentes. É feito o registo desses valores em cada uma das respetivas contas, por forma a saldar em contrapartida da conta de IVA Apuramento. Depois da conta saldada, se obtivermos um saldo credor, significa que a PEGOP tem IVA a pagar, se contrariamente tivermos um saldo devedor significa que temos IVA a recuperar.

Depois do IVA apurado procedemos ao preenchimento da declaração de IVA.

Para procedermos ao envio da declaração, é necessário verificar se os contribuintes são válidos, de seguida juntam-se as faturas e notas de crédito se existirem, faz-se a separação por clientes, no caso da PEGOP temos apenas dois, de seguida fazemos a respetiva soma. Cada cliente tem uma linha para si, na primeira coluna colocamos a inicial do país a que pertence o nosso cliente, de seguida o seu Número de Identificação Fiscal (NIF), o valor

total das transações e por último o tipo de declaração. Estes valores não podem conter casas decimais, sendo o valor arredondado para a unidade. Após o preenchimento, é feita a validação e submetemos a declaração, posteriormente imprimimos o comprovativo e arquivamos no respetivo mês.

5.13.5. Contribuições para a Segurança Social

As contribuições para a Segurança Social (SS) designam-se por Taxa Social Única (TSU), que vai incidir sobre as remunerações dos trabalhadores por conta de outrem.

A Segurança Social financia-se através dos valores descontados pelas entidades e dos valores retidos por estas aos trabalhadores.

A TSU divide-se em duas partes, sendo uma delas suportada pelo trabalhador e a outra suportada pela entidade empregadora, taxas estas pagas mensalmente. A taxa paga pelo trabalhador é de 11% sobre o seu salário bruto, e a taxa paga pela entidade é de 23,75% com base no trabalhador.

A PEGOP declara as contribuições sociais de forma on-line, de seguida imprime a respetiva declaração, para proceder ao seu pagamento, que pode ser efetuado até ao dia 20 do mês seguinte. Será feito o registo no Q6 e registado esse lançamento na respetiva declaração, para se proceder ao arquivo da mesma.

5.13.6. Fundos de Compensação do Trabalho

O Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n. º70/2013, de 30 de agosto, passaram a ser obrigatórios [56].

Estes fundos garantem o direito dos trabalhadores, ao efetivo recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, valor este calculado nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho [57]. Sendo este regime de caráter obrigatório em contratos de trabalho celebrados ao abrigo do Código do Trabalho, existem exceções de acordo com os n.ºs 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se refere a contratos celebrados com as entidades públicas e de acordo com o artigo 142.º do Código do Trabalho relativo a contratos de trabalho de curta duração [57] e [58].

As entidades além da inscrição obrigatória do trabalhador na SS, para os contratos celebrados a partir de 1 de outubro de 2013, passaram também a ter a obrigatoriedade de inscrever os trabalhadores no FCT. As entidades são obrigadas a fazer o pagamento mensal de 1% do vencimento base e diuturnidade que os trabalhadores tenham direito.

As respetivas percentagens são de 0,925% do FCT e 0,075% do FGCT, sobre o vencimento. O valor do FGCT constitui um gasto para as entidades, uma vez que não é recuperável.

Para procedermos ao pagamento deste fundo, acedemos ao site www.fundoscompensacao.pt, com o respetivo NISS e a senha da entidade, selecionamos o separador que corresponde ao pagamento dos fundos e imprimimos o documento de pagamento. Devemos proceder a esta operação a partir do dia 10 de cada mês e o pagamento deve ser efetuado entre os dias 10 e 20 do respetivo mês.

Se não houver lugar ao pagamento desta compensação por cessação do contrato de trabalho ou se o trabalhador já tiver recebido um valor igual ou superior a metade do valor da compensação, fica sem direito a receber qualquer valor originário do FGCT, podendo a entidade patronal solicitar ao FCT o reembolso do saldo referente a esse trabalhador.

5.13.7. Comunicação mensal de faturas

De acordo com o DL n. º198/2012, de 24 de agosto, as pessoas singulares ou coletivas, com residência estável ou domicílio fiscal em Portugal, que aqui realizem operações sujeitas a IVA, são obrigadas a comunicá-las à autoridade tributária através da transmissão eletrónica de dados. Este Decreto veio definir medidas de controlo de emissão de faturas e de outros documentos de importância fiscal, contribuindo assim para combater a economia paralela e ampliar a base tributável, favorecendo a exigência de faturas por cada transação [59].

Para facilitar todo este processo, foi disponibilizada uma aplicação gratuita, com o objetivo de extrair todos os elementos relevantes das faturas que devem ser enviadas à AT, dos ficheiros SAFT-PT das empresas, foram disponibilizados também todos os meios necessários para se realizar a submissão direta dos dados das faturas através do portal das Finanças.

O SAFT (*Standard Audit File for Tax Purposes*) é um "modelo" internacional referente a trocas eletrónicas fiáveis de dados contabilísticos de uma entidade para as

autoridades fiscais de um país. O SAFT-PT é um ficheiro criado em linguagem XML, capaz de reunir toda a informação fiscal e contabilística de uma entidade, durante um determinado período.

É a partir do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, que fica estipulado a obrigatoriedade das empresas comunicarem à AT a sua faturação, tendo até ao dia 15 do mês seguinte ao da emissão das faturas para o fazer, esta é uma obrigação mensal [60].

Para fazer esta comunicação, o Q6 gera um ficheiro, posteriormente acedemos ao portal das Finanças, na zona que diz E-Fatura, efetuamos um *login* na zona que diz comerciante com os dados da PEGOP, de seguida na respetiva zona efetuamos o *upload* do ficheiro gerado pelo Q6.

5.13.8. Encerramento de Contas

O encerramento de contas deve ser realizado no final do ano económico. É necessário realizar vários procedimentos e conferências, para se conseguir efetuar um apuramento dos resultados e elaborar as demonstrações financeiras anuais.

Existem alguns procedimentos essenciais para que as demonstrações financeiras divulguem uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira da entidade.

Assim, nesta fase é imprescindível efetuar um conjunto de verificações para se proceder ao encerramento de contas do período. Em particular, é necessária a:

1. Verificação dos inventários, através da solicitação da lista do inventário, procedendo-se às regularizações nos registos contabilísticos;
2. Conferência dos ativos fixos, verificando todos os movimentos referente às compras e vendas de ativos fixos e se estes movimentos estão devidamente registados na contabilidade, confirmando-se também o mapa de amortização/depreciação de cada ativo e se este está atualizado;
3. Conciliação bancária, confirmar o valor das contas dos bancos no programa contabilístico da entidade, com o valor real na conta bancária no final do exercício;
4. Conferência do saldo de fornecedores e do saldo de clientes, deve haver uma confirmação destes saldos com as respetivas empresas vendedoras e compradoras, conseguindo apurar eventuais falhas ou erros;

5. Verificação dos registos de todos os processamentos de salário realizados e dos respetivos pagamentos;
6. Conferência dos pagamentos efetuados ao Estado como o IVA, apuramento de IRC, retenções na fonte de IRS e IRC, SS, IMI, IUC, FCT;
7. Conferência da conta de Acrescimentos e diferimentos (28), confirmando se todos os movimentos que vão transitar para o ano seguinte, estão registados;
8. Conferência da conta de Remunerações a liquidar (2722), sendo necessário proceder à regularização dos lançamentos realizados, em relação ao pagamento das férias, subsídio de férias e encargos pois pertence ao período anterior, também se enquadra no regime de acréscimo;
9. Confirmação da informação que se encontra registada na contabilidade com a informação existente no portal das Finanças;
10. Verificação dos gastos com as viaturas, como seguros, inspeções periódicas, IUC e se estes estão devidamente registadas.
11. Acréscimos à matéria coletável, conforme CIRC, existem custos e proveitos que não são considerados fiscalmente, apesar de serem contabilizados. Para o apuramento do imposto é necessário realizar os devidos acréscimos ou diminuições ao resultado contabilístico do final do exercício, para se calcular e estimar o imposto a pagar. O cálculo das tributações autónomas entra no cálculo do IRC a pagar;

Após todas as tarefas realizadas, estão reunidas as condições para procedermos ao encerramento das contas e proceder à preparação das demonstrações financeiras e à organização do dossier fiscal.

5.13.9. Depreciações e amortizações

O cálculo das depreciações e das amortizações, requer alguma atenção. À medida que os ativos são adquiridos, são também registados na contabilidade os lançamentos destas aquisições, nas respetivas contas de ativos (classe 4).

As depreciações e as amortizações constituem a imputação sistemática da quantia depreciável de um ativo, ao longo da sua vida útil. A quantia depreciável é o custo do ativo menos o seu valor residual (NCRF 7). No caso dos ativos intangíveis, o seu valor residual é

nulo, exceto se a entidade tiver a intenção de vender o ativo intangível antes do fim da sua vida económica (NCRF 6).

Quando nos referimos a ativos tangíveis e a propriedades de investimentos (NCRF 7 e 11) utiliza-se o termo depreciação, enquanto aos ativos intangíveis utiliza-se o termo amortização (NCRF 6).

Quando o ativo estiver disponível para uso, começa a depreciação do mesmo, por outro lado, a depreciação do ativo termina na data que ocorrer primeiro uma das seguintes situações: na data em que o ativo for classificado como detido para venda (NCRF 8) ou na data em que o ativo já não é reconhecido.

O Decreto regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, define o regime das depreciações e amortizações para efeitos de IRC, isto é, define as taxas máximas de depreciação para cada tipo de bem, as mínimas serão metade das máximas [61].

A PEGOP utiliza o método da linha reta, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do CIRC, método este que considera que o valor de um bem se deprecia a uma taxa constante.

Utiliza este método com duodécimos, isto é, no ano de aquisição do bem, o valor da quota mensal é calculada através do valor total do bem a amortizar pelo número de meses que se prevê que o bem esteja em funcionamento (vida útil).

No mapa de depreciações e amortizações (Modelo 32), é colocado o valor, que o bem está registado na contabilidade, o valor de aquisição, o número de anos de utilidade esperada, as depreciações contabilizadas no período, as depreciações aceites em períodos anteriores e a taxa de depreciação (neste caso a taxa será contante, por exemplo um bem com uma vida útil de 4 anos, terá uma taxa de depreciações de 25%). Depois de elaborado o mapa de depreciações, vamos ao Q6 efetuar o respetivo registo contabilístico. Este registo é lançado na conta 64 – Gastos de depreciações e amortizações a débito, em contrapartida da conta 428 – Depreciações acumuladas, da conta 438 – Depreciações acumuladas, ou da conta 448 – Amortizações acumuladas a crédito.

5.13.10. Imparidades

Existe o reconhecimento da imparidade, de um ativo quando a sua quantia escriturada excede a sua quantia recuperável.

Quando a quantia recuperável de um ativo for inferior à sua quantia escriturada, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida, para o valor da quantia recuperável, esta redução é designada por perda por imparidade (NCRF 12).

Uma entidade, à data do relato, deve avaliar se há indicação da existência de ativos que possam estar com imparidade. Se esta situação se verificar a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo (NCRF 12).

5.13.11. Orçamento

O processo orçamental não foi uma das tarefas de estágio, mas foi explicada sendo relevante para aprendizagem e para ter noções da elaboração do processo.

É obtida informação detalhada mensalmente para ser feita uma análise de desvios de gastos e rendimentos, análise esta que compara os valores orçamentados e os valores que efetivamente foram gastos.

Cada vez mais existe a necessidade do controlo do meio envolvente, para que exista uma rápida adaptação às mudanças com que as entidades se deparam ao longo do tempo. É aqui que o controlo orçamental assume um papel de destaque, funcionando como um estudo operacional adaptado a cada necessidade das empresas, utilizando métodos analíticos.

A elaboração do orçamento de exploração anual da PEGOP, é elaborado com indicadores disponibilizados pela TEJO ENERGIA. Estes indicadores permitem ficar a conhecer parâmetros de produção, previsão das despesas com pessoal, subcontratações, entre outros. Este orçamento proporciona entendimento sobre os planos da PEGOP no que diz respeito à atividade que esta pretende desenvolver ao longo do ano. A elaboração do orçamento é feita por centro de custo/natureza, isto significa que a cada centro de custo ou departamento vai ser orçamentado pelas várias naturezas de custos.

Antes da elaboração final do orçamento da PEGOP, o responsável por cada departamento, elabora um orçamento provisório, de acordo com as políticas adotadas pela entidade, que posteriormente será enviado ao departamento financeiro, que irá tratar a informação. Os chefes de cada departamento podem ao longo do ano consultar os balancetes, de modo a acompanhar o orçamento e ajudar a apurar os desvios orçamentais.

O controlo orçamental é feito mensalmente. Este controlo é executado através de ferramentas informáticas, por departamento e natureza de custo e a informação está disponível para todos os centros de custo/departamento. Mensalmente é enviado um "*report*"

aos acionistas, um relatório com o controlo orçamental, demonstrando se está a ser cumprido o plano orçamental ou se existem desvios. No caso de existirem desvios é necessário justificar o motivo.

5.13.12. Relatório mensal aos acionistas

O relatório aos acionistas é elaborado segundo um conjunto de dados disponibilizados pelos diversos departamentos. Estes dados disponibilizam informação sobre investimentos, custos, atividades de operação, atividades de manutenção e de desempenho ambiental. Posteriormente a PEGOP elaborada um "*report*" sobre a atividade desenvolvida na entidade, com informação diversificada, informação esta financeira, operacional, comercial, entre outras.

O diretor da central tem ainda a função de elaborar uma descrição sobre a evolução e a situação da PEGOP, tendo esta descrição como base o departamento financeiro. A informação disponibilizada pelo diretor da central é de carácter analítico, onde será descrita uma análise aos possíveis desvios entre os valores orçamentados e os valores reais.

Este relatório disponibiliza informação útil aos acionistas, permitindo que estes estejam a par da situação atual da entidade e do seu desenvolvimento, conseguindo ter um melhor acompanhamento da atividade desenvolvida dentro da entidade.

CAPÍTULO 6

Análise Crítica

Neste penúltimo capítulo irei fazer uma análise crítica ao estágio realizado em 900 horas no departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP.

6. Análise crítica

Conforme descrito nos pontos precedentes, ao longo do estágio foram desenvolvidas diversas tarefas, nas quais pude ampliar e consolidar alguns dos conhecimentos adquiridos no âmbito da licenciatura de Auditoria e Fiscalidade e do mestrado em Auditoria e Finanças, conhecimentos estes que permitiram passar da teórica para a prática.

Todas as tarefas por mim realizadas e observadas foram essenciais para o meu progresso a nível pessoal e profissional.

Dos conhecimentos adquiridos no decorrer do meu percurso académico, destaco algumas disciplinas fundamentais para a realização deste estágio, como as disciplinas relacionadas com a Contabilidade, a Fiscalidade e a Auditoria.

Ao longo do estágio foram-me disponibilizadas as condições necessárias, para me sentir bem no local de trabalho.

As minhas principais dificuldades recaíram sobre o elevado grau de responsabilidade que assumimos diariamente ao elaborar as tarefas, em particular as pertencentes à área da contabilidade e fiscalidade. Sendo esta uma área que sofre constantes alterações legislativas, obriga a uma atualização permanente de conhecimentos. Tive também algumas dificuldades em obter informação que achava relevante para a elaboração do presente relatório, por a mesma ser de carácter reservado.

No que diz respeito à PEGOP, não poderia ter escolhido melhor entidade para a realização deste estágio, desde a disponibilidade das pessoas com quem me relacionei ao trabalho de equipa desenvolvido, apenas possíveis pelo ótimo ambiente dentro da organização.

Dentro da entidade destaco, como ponto forte, o programa contabilístico utilizado pela entidade, o Q6, programa este bastante intuitivo e muito completo, que possibilita a execução das tarefas de forma eficiente.

Como pontos negativos, que acredito poderem ser melhorados, e com a ressalva da minha curta experiência, permito-me salientar o excesso de papel que circula no departamento Financeiro/ Contabilístico. Penso que seria útil caminhar-se no sentido de uma redução dos suportes físicos, através de uma maior integração de faturas digitais e desmaterialização de outros documentos.

São recebidas faturas de fornecedores por duas vias: papel e eletrónicas. A ideia seria que as faturas emitidas em papel fossem digitalizadas e arquivadas nos serviços gerais. Desta

forma, o departamento financeiro, trabalharia apenas com ficheiros eletrónicos. Outros documentos que são tratados no diário de bancos e de caixa, não são digitalizados, existindo apenas em suporte papel.

A tramitação eletrónica dos documentos assegura ainda uma maior evidência dos circuitos e dos tempos de tratamento em cada setor, permitindo em qualquer momento (e em qualquer local) que os mesmos possam ser acedidos pelas pessoas com autorização para tal, mesmo que se encontrem em processamento por outro funcionário.

Acredito que também seria vantajoso para a entidade, que o mapa de depreciações fosse integrado como um módulo dentro do Q6, tornando-se mais fácil a sua elaboração, uma vez que atualmente é realizado com recurso ao Excel.

CAPÍTULO 7

Conclusão

Este é o último capítulo do relatório de estágio. Irei terminar com uma breve conclusão ao trabalho realizado ao longo deste relatório.

Deixarei algumas reflexões sobre pistas de aprofundamento em eventuais trabalhos futuros.

7. Conclusão

Para conclusão do mestrado em Auditoria e Finanças, realizei um estágio no departamento Financeiro/ Contabilístico da PEGOP, tendo posteriormente elaborado o presente relatório de estágio.

A primeira parte do relatório diz respeito à realização do estágio, demonstrando ser um fator enriquecedor na medida que possibilitou adquirir novos conhecimentos e práticas da realidade profissional.

É importante referir que no contexto prático e na área da contabilidade, devemos ser capazes de compreender o processo de preparação da informação financeira e compreender esta informação, como a legislação/regulamentação contabilística e fiscal prevê, de maneira a conseguirmos enfrentar desafios futuros.

O presente relatório está dividido por sete capítulos, onde fiz uma abordagem teórica das matérias que achei serem relevantes para as tarefas que desenvolvi em estágio.

Ao longo do estágio percebi que alguns dos obstáculos e dificuldades com que me deparei, fazem apelo a moldar adequadamente a aplicação dos conceitos teóricos adquiridos.

No que respeita à apresentação das tarefas aprendidas durante o estágio, cabe referir que algumas delas não foram parciais ou integralmente desenvolvidas pela mestranda, uma vez que a entidade está organizada por departamentos, sendo algumas das tarefas referidas, como por exemplo o processamento de salário, da responsabilidade do departamento de recursos humanos, conforme antes referido.

De qualquer modo, foi-me dada a oportunidade de conhecer o que ali é feito e melhor relacionar com as tarefas concretas que executei.

De forma a respeitar o sigilo profissional, os documentos práticos do presente relatório não são colocados em anexo.

Como grande conclusão, poderei afirmar que os objetivos definidos e propostos para o estágio foram plenamente alcançados, possibilitando colocar em prática os conhecimentos adquiridos em contexto teórico e permitindo adquirir novos conhecimentos na área da contabilidade.

Em síntese, poderei afirmar que este estágio complementou a formação essencialmente teórica adquirida no Instituto Politécnico de Tomar, sentindo-me agora mais preparada para prosseguir uma atividade profissional nos domínios da contabilidade e da fiscalidade.

Como pistas para eventuais trabalhos futuros:

- Procurando tirar partido dos desafios gerados pela situação atual (pandemia COVID-19), seria interessante abordar a capacidade de adaptação das organizações com a realidade do teletrabalho (organização de pessoal/ custos adicionais/ estruturas mais flexíveis/ entre outras). Neste contexto, enfatizam-se ainda as preocupações relacionadas com a desmaterialização dos processos e com a segurança da informação.
- Por outro lado, seria igualmente interessante a realização de estágio(s) noutra, ou noutras entidade(s) similar(es) à PEGOP, para assim se poder efetuar uma análise comparativa e encontrar domínios comuns e evidenciar pontos fortes e pontos fracos das respetivas organizações e práticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(1) Major, M. J., Robalo, R., & Vieira, R. (2009). Investigação Qualitativa em Contabilidade. Em M. J. Major, & R. Vieira, Contabilidade e Controlo de Gestão - Teoria, Metodologia e Prática (pp. 129-161). Lisboa: Escolar Editora.

(2) Lakatos, E. M., & Marconi, M. d. (1996). Técnicas de Pesquisa. São Paulo: Editora Atlas S.A.

(3) Energia elétrica: https://url.gratis/VHTvp. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(4) Portal da ERSE: https://www.erse.pt/institucional/erse/a-erse/. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(5) Mercado Ibérico de Energia Elétrica: https://www.mibel.com/. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(6) MIBEL: https://www.mibel.com/. Acesso 19 de outubro de 2020.

(7) Portal da ERSE – Atividades do setor: https://url.gratis/1nJNV. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(8) Portal da ERSE, fase da produção: https://www.erse.pt/eletricidade/funcionamento/producao/. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(9) Diário da Républica Eletrónico: Decreto-Lei n.º 29/2006: https://url.gratis/wfHMI. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(10) Oliveira, C., Silva, P. P., & Coelho, D (2012). Two decades of economic policy-making in Portugal: revisiting the energy arena in the wake of a recession. Portugal: Economic, Political and Social Issues, ed. Gonçalves, A. e Vieira, A, 25-60.

(11) Portal da ERSE, fase do transporte: https://url.gratis/kQEjP. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(12) Portal da ERSE, fase da distribuição: https://url.gratis/I9n3F. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(13) Portal da ERSE, fase da comercialização: https://url.gratis/HX8ZM. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(14) Portal da ERSE, eletricidade: https://url.gratis/1xFRJ. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(15) Centrais a carvão: https://url.gratis/Wfocb. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(16) Projeto Iberdrola: https://url.gratis/YILgN. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(17) APREN – fontes de energia renoveis: https://url.gratis/dcpzf. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(18) APREN – Produção elétrica em Portugal: https://url.gratis/nDC5Y. Acesso em 2 de janeiro de 2021.

(19) DECLARAÇÃO DE LISBOA, IIª Cimeira para as Interligações energéticas: https://url.gratis/X9fxU. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(20) Estudo "Impacto da energia renovável": https://url.gratis/7ZFQM. Acesso em 19 de outubro de 2020.

(21) Constituição da República Portuguesa: https://url.gratis/Yxu6k. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(22) Lei Constitucional n.º 1/2005: https://url.gratis/BXMQW. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(23) Lei Geral Tributária: https://url.gratis/tmRep. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(24) Catarino, J. R. (2014). Teoria fiscal. In J. R. Catarino & V. B. Guimarães (Eds.), Lições de Fiscalidade Vol. I - Princípios gerais e fiscalidade interna, Almedina.

(25) Pereira, M. H. de F. (2007). Fiscalidade (2a Edição), Coimbra: Almedina.

(26) Portal da Energia: https://url.gratis/FEoMp. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(27) Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro: https://url.gratis/i3CLW. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(28) Decreto-Lei 55/2014 de 9 de abril: https://url.gratis/aSJRw. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(29) Lei n.º 15/2001, de 5 de junho: https://url.gratis/SE9hX. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(30) Lei n. 75-B/2020 de 31 de dezembro: https://url.gratis/K7Lbn. Acesso em 2 de janeiro de 2021.

(31) Lei n.º 2/2020 de 31 de março: https://url.gratis/vZgKe. Acesso em 2 de janeiro de 2021.

(32) NEVES, J. C. (1996), Análise Financeira – Técnicas Fundamentais, 12.ª Edição, Texto Editora, Lisboa.

(33) Neves, J. C. (2012). Análise e Relato Financeiro- Uma visão integrada de Gestão (5ª ed.). Alfragide: Texto Editores, Lda.

(34) Neto, A. A. (2006). Estrutura e Análise de Balanços: Um Enfoque Econômico e Financeiro. São Paulo: Atlas.

(35) Morais, G. e Martins, I. (2013), Auditoria Interna: Função e Processo, 3ª ed., Lisboa: Áreas Editora.

(36) COSO (2013). Internal Control – Integrated Framework: Executive Summary: https://url.gratis/EFEev. Acesso em 1 de novembro.

(37) Nogueira, M. (2010). Relatório de Estágio no âmbito do mestrado em Gestão. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(38) INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente.

(39) Costa, C. B. (2010), Auditoria Financeira: Teoria & Prática, 9ª ed., Lisboa: Rei dos Livros.

(40) Messier, W. F., Glover, S. M., e Prawitt, D. F. (2017). Auditing & assurance services: a systematic approach (10.ª ed.). New York: McGraw-Hill Education.

(41) Almeida, B. J. (2017). Manual de Auditoria Financeira: uma análise integrada baseada no risco (2.ª ed.). Lisboa: Escolar Editora.

(42) Inácio, H. C. (2014). Controlo Interno - Enquadramento Teórico e Aplicação Prática. Escolar Editora.

(43) Central de Produção de Eletricidade do Pego: TEJO ENERGIA | PEGOP | CARBOPEGO - A Central. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(44) Grupo ENGIE: https://www.engie.com/. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(45) Grupo ENGIE, Integrated Report, 2019: https://url.gratis/B4BgH. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(46) Grupo MARUBENI: https://url.gratis/lBhNo. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(47) Grupo ENEL: Enel Group | Energy, sustainability and innovation. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(48) Central de produção de eletricidade do Pego: Trustenergy - Atividade. Acesso em 1 de novembro de 2020.

(49) Ferreira, Nelson Marlon Santos. (2014). Relatório de Estágio. Mestrado em Gestão Financeira Economicus-Gestão e Contabilidade, Lda. Lisboa: Instituto Superior de Gestão.

(50) CIVA, Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Lei n. º 42/2016, de 28 de dezembro.

(51) CIRC, Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. Decreto-Lei n. º2/2014, de 16 de janeiro.

(52) RITI, Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias. Decreto-Lei n.º 102/ 2008, de 20 de junho.

(53) Decreto Lei 98/2015, de 2 de junho.

(54) CIRS, Código do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares. Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

(55) Batista, Catarina Isabel da Costa. (2014). A evolução da contabilidade e o quotidiano num gabinete de contabilidade. (Relatório de Estágio de Mestrado). Tomar: Instituto Politécnico de Tomar.

(56) Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

(57) CT, Código do Trabalho. Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto.

(58) Lei n. º12-A/2008 de 27 de fevereiro.

(59) Decreto-Lei n. º198/2012, de 24 de agosto.

(60) Decreto-Lei n.º 28/2019 de 15 de fevereiro.

(61) Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de setembro.

Anexos

Anexo 1: Principais impostos a que estão sujeitas as entidades.

<table>
<tr><th colspan="4">IRC</th></tr>
<tr><th>Pagamento por Conta</th><th>Pagamento Especial por Conta</th><th colspan="2">IRC Anual</th></tr>
<tr><td>São aplicados às empresas que no ano anterior obtiveram lucro, apurando IRC. (Artigo 105.º do CIRC).</td><td>É uma forma de entregar imposto ao Estado, sobre o rendimento obtido. Este pagamento de IRC que as empresas adiantam ao Estado, é deduzido à coleta do IRC referente a esse ano.
O montante do pagamento é igual a 1% do volume de negócios.
Artigo 106.º do CIRC.</td><td colspan="2">Incide sobre todas as pessoas coletivas de direito público ou privado com sede ou direção efetiva em território português, que desenvolvam uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. Artigo 1.º e 2.º do CIRC.
Incide sobre o rendimento obtido pelas empresas. É calculado com base no lucro tributável apresentado em cada exercício. Artigo 3.º do CIRC.
Na figura 4 podemos ver a base de incidência deste imposto.</td></tr>
<tr><th colspan="4">Tributação Autónoma</th></tr>
<tr><td colspan="4">É uma tributação adicional que incide sobre determinados gastos das empresas que não estão diretamente relacionados com a atividade da mesma, tais como despesas de representação, encargos com viaturas, entre outras.
Estas despesas são taxadas independentemente de haver lucro ou prejuízo, Art.º 88.º do CIRC.</td></tr>
<tr><th colspan="4">IVA</th></tr>
<tr><td colspan="4">O Imposto Sobre o Valor acrescentado incide sobre a despesa ou consumo e tributa o "valor acrescentado" das transações realizadas pelo contribuinte. É um imposto plurifásico, pois em todas as fases do circuito económico é liquidado, desde o produtor ao retalhista.</td></tr>
<tr><th colspan="4">IRS</th></tr>
<tr><td colspan="4">O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares incide sobre o valor anual dos rendimentos das seis categorias (A, B, E, F, G e H).
É pago pelos trabalhadores sobre o seu rendimento e entrega ao Estado pelas entidades empregadoras.</td></tr>
<tr><th colspan="4">TSU</th></tr>
<tr><td colspan="4">A Taxa Social Única representa um encargo para os trabalhadores e para as entidades empregadoras. A empresa entrega mensalmente à Segurança Social a parte retida do salário dos trabalhadores e o encargo da empresa relativamente a esta taxa. Este é o maior encargo que a empresa tem sobre os salários.</td></tr>
<tr><th colspan="4">Outros Impostos</th></tr>
<tr><th>IMI</th><th>IMT</th><th>IS</th><th>IUC</th></tr>
<tr><td>Incide sobre o valor patrimonial dos prédios rústicos e urbanos situados em território nacional, (art.º 1.º do CIMI).</td><td>Incide sobre as transmissões a título oneroso do direito de propriedade sobre imóveis situados em território nacional; (art.º 1.º do CIMT).</td><td>Incide sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, papéis e outros factos ou situações jurídicas previstas na tabela geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens. (art.º 1.º do CIS).</td><td>Incide sobre veículos, das categorias A, B, C, D e E. Categoria F e G em uso particular.</td></tr>
</table>

Fonte: Elaboração própria, adaptado do CIRC, CIMI, CIMT e CIS, site da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Anexo 2: Cálculos auxiliares ao capítulo 3.8.

Taxa de crescimento anual média para os 2 anos = $[(\frac{\text{Ativo de 2019}}{\text{Ativo de 2017}})^{1/2})]$- 1

$= [(\frac{12.971.983}{11.777.815})^{1/2})]$- 1

= 0,049471916

≅ **4,95%**

% que o C´P decresceu em 2018 = (C´P 2018 / C´P 2017) – 1

= (5.760.918/ 5.785.226) – 1

= 0,004201737

≅ **0,42%**

% que o C´P aumentou em 2019 = (C´P 2019 / C´P 2018) – 1

= (6.229.262 / 5.760.918) -1

= 0,081296766

≅ **8,13 %**

Taxa de crescimento anual média para os 2 anos = $[(\frac{\text{Passivo de 2019}}{\text{Passivo de 2017}})^{1/2})]$- 1

$= [(\frac{6.672.721}{5.992.589})^{1/2})]$- 1

= 0,055222971

≅ **5,52%**

% que o RO diminui em 2018 = (RO 2018 / RO 2017) – 1

= (7.574.170 / 7.610.591) 1

= 0,004785568

≅ **0,48 %**

% que o RO aumentou em 2019 = (RO 2019 / RO 2018) – 1

= (8.395.305 / 7.574.170) -1

= 0,108412539

≅ **10,84 %**

% que o RL desceu em 2018 = (RL 2018 / RL 2017) – 1

= (5.641.461 / 5.665.769) -1

= 0,004290327

≅ **0,43 %**

% que o RL aumentou em 2019 = (RL 2019 / RL 2018) – 1

= (6.179.805 / 5.641.461) -1

= 0,095426344

≅ **9,54 %**

% que as PS aumentaram em 2018 = (PS 2018 / PS 2017) – 1

= (22.278.013 / 21.246.525) -1

= 0,048548551

≅ **4,85 %**

% que as PS diminuíram em 2019 = (PS 2019 / PS 2018) – 1

= (22.200.425 / 22.278.013) -1

= 0,003482716

≅ **0,35 %**

Anexo 3: Cálculos auxiliares aos rácios do capítulo 3.8.

- Rentabilidade do Capital Próprio (RCP)

RCP = Resultado Líquido / Capital Próprio

2017 = 5.665.769/ 5.785.226

= 0, 979351368

≅ **97, 64%**

2018 = 5.641.461/ 5.760.918

= 0,979264242

≅ **97,93%**

2019 = 6.179.805€ / 6.299.262€

= 0.98103635

≅ **98, 10%**

- Rentabilidade do Ativo (RA)

RA = Resultado Operacional / Ativo

2017 = 7.610.591 / 11.777.815
= 0,646180213
≅ **64, 62%**

2018 = 7.574.170 / 11.812.100
= 0,64122129
≅ **64,12**

2019 = 8.395.305€ / 12.971.983€
= 0,647187481
≅ 64,72 %

- Rentabilidade Vendas/ Prestação de Serviços

Rentabilidade Operacional da Prestação Serviços = Resultado Operacional / Prestação de Serviços

2017 **=** 7.610.591 / 21.246.525
= 0,358204036
≅ 35, 82%

2018 **=** 7.574.170 / 22.278.013
= 0, 339984091
≅ **34%**

2019 = 8.395.305€ / 22.200.425€
= 0,378159652
≅ 37,82%

Rentabilidade Líquida da Prestação Serviços = Resultado Líquido / Prestação de Serviço

2017 **=** 5.665.769 / 21.246.525
= 0,266668032
≅ 26,67%

2018 **=** 5.641.461 / 22.278.013
= 0,25322999
≅ **25,32%**

2019 = 6.179.805€ / 22.200.425€
= 0,278364266
≅ 27,84%

- Solvabilidade

Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo

2017 = 5.785.226/ 5.992.589
= 0,965396759
≅ **96,54%**

2018 = 5.760.918 / 6.051.182
= 0,952031851
≅ **95,20%**

2019 = 6.299.262€ / 6.672.721€
= 0,944031977
≅ **94,40%**

- Autonomia Financeira

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Ativo

2017 = 5.785.226/ 11.777.815
= 0,491196882
≅ **49,12%**

2018 = 5.760.918 / 11.812.100
= 0,487713277
≅ **48,77%**

2019 = 6.299.262€ / 12.971.983€
= 0,485605169
≅ **48,56%**

- Endividamento

Endividamento = Capital Alheio / Capital Total (Passivo) (Ativo)

2017 = 5.992.589 / 11.777.815
= 0,508803118
≅ **50,88%**

2018 = 6.051.182 / 11.812.100
= 0,512286723
≅ **51,23%**

2019 = 6.672.721€ / 12.971.983€
= 0,514394831
≅ **51,44%**

Anexo 4: Página Inicial do Q6

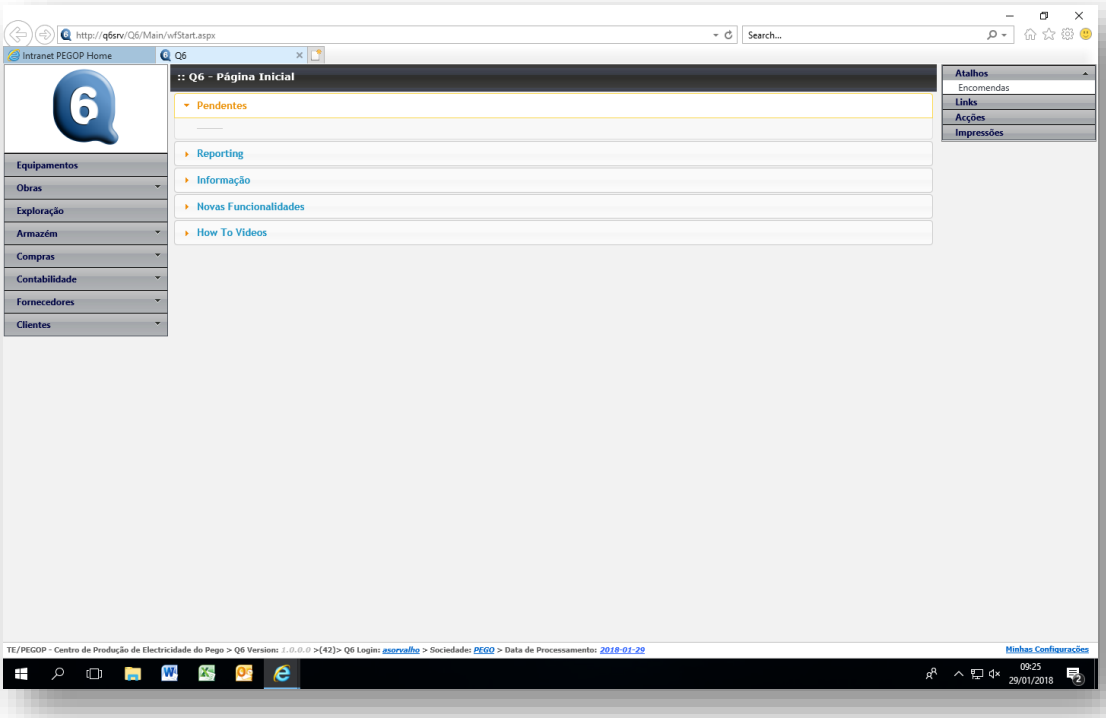
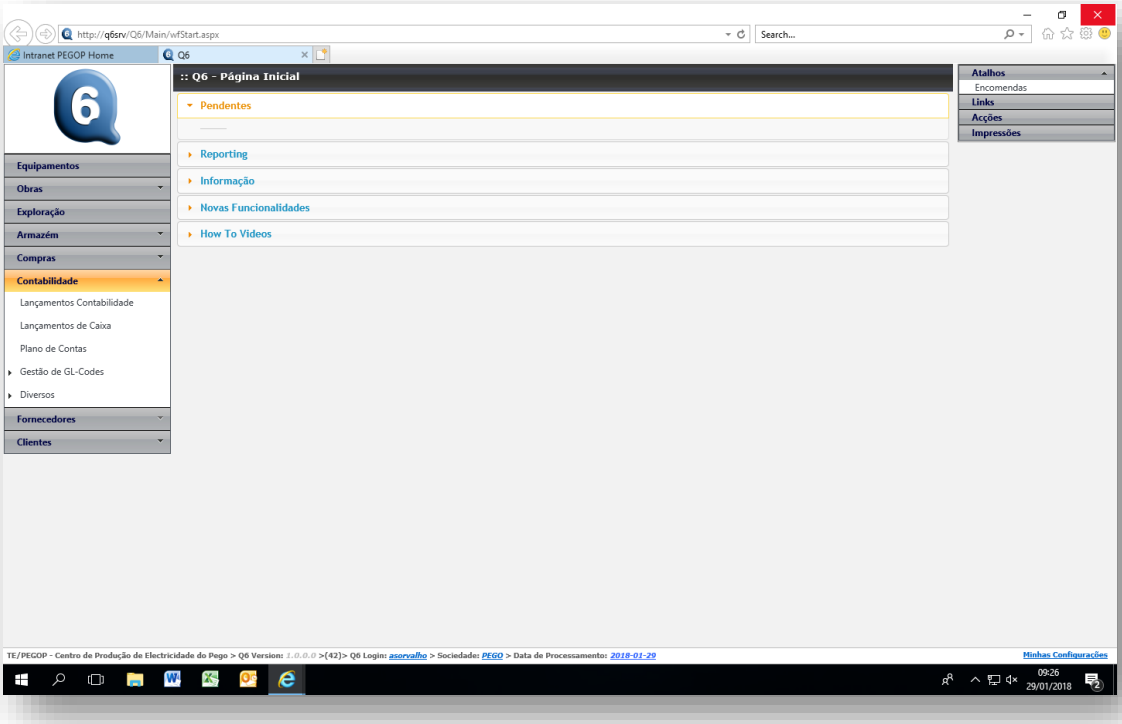
Anexo 5: Departamento Contabilístico Q6